



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO EXTRA Nº 87-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	26	
Secretaria de Estado de Economia.....		31	
Secretaria de Estado de Saúde.....	22		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	31	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			36

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.574, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que “dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os beneficiários do programa, adquirentes ou tomadores, incluídas as entidades beneficentes de que trata o art. 7º-C e os condomínios edilícios inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fazem jus ao valor de até 40% do ICMS ou do ISS efetivamente recolhido pelo estabelecimento fornecedor ou prestador.

...

Art. 5º ...

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, a transferência dos créditos obtidos na forma desta Lei é permitida somente entre pessoas físicas.

...

Art. 7º-A Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do programa a que se refere esta Lei, sistema de sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, observando-se o disposto na legislação federal, para consumidor final pessoa física, cujo CPF conste do documento fiscal, e para as entidades beneficentes relacionadas no art. 7º-C.

...

§ 2º O prêmio pode ser resgatado pelo beneficiário em até 90 dias da data de realização do sorteio, retornando ao tesouro do Distrito Federal após a expiração desse prazo.

...

Art. 7º-C Fica instituído no Distrito Federal o Programa Nota Legal Solidária, que autoriza a cessão dos créditos fiscais de que trata esta Lei, às entidades beneficentes sem fins lucrativos especificadas no § 1º.

§ 1º A pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 2º fica autorizada a ceder seus créditos fiscais às seguintes entidades distritais privadas, sem fins lucrativos, assim definidas em lei ou regulamento:

I – entidades de assistência social;

II – entidades prestadoras de serviços de saúde;

III – entidades de educação;

IV – entidades de desporto e cultura;

V – entidades de defesa e proteção animal;

VI – entidades de assistência a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

VII – entidades de segurança alimentar e nutricional;

VIII – entidade de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX – entidade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

X – entidade de promoção do voluntariado;

XI – entidade de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XII – entidade não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII – organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

XIV – organizações de estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científico.

§ 2º Para utilização dos créditos do Programa Nota Legal Solidária, as entidades a que se refere o § 1º devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, conforme regulamento:

I – realizar cadastro no programa junto ao órgão responsável pela área de atuação da entidade beneficente;

II – possuir finalidades contratuais, regimentais ou estatutárias relacionadas com os objetivos das transferências;

III – encontrar-se devidamente registrada nos órgãos ou conselhos representativos da entidade;

IV – possuir atestado de regular funcionamento fornecido por órgãos ou conselhos representativos da entidade;

V – comprovar a aprovação das prestações de contas apreciadas ou julgadas em relação ao recebimento de recursos públicos do Distrito Federal;

VI – encontrar-se adimplente junto aos órgãos da administração pública, no que se refere às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e contribuições legais;

VII – cumprir os requisitos estabelecidos no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e estar devidamente cadastrada no respectivo conselho.

§ 3º Fica vedado o repasse ou a aplicação de recursos decorrentes do recebimento de créditos do tesouro para outras entidades.

§ 4º As informações relativas aos valores recebidos serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia – SEEC-DF na forma do regulamento desta Lei.

§ 5º O descumprimento do § 4º ou a verificação pela SEEC-DF de irregularidades quanto à cessão ou ao recebimento dos créditos sujeitará a entidade, na forma do regulamento, às seguintes penalizações:

I – descadastramento; e

II – devolução dos créditos recebidos.

§ 6º Aplica-se ao Programa Nota Legal Solidária, no que couber, os demais dispositivos desta Lei.

§ 7º Os órgãos competentes para o cadastramento das entidades beneficentes serão definidos em regulamento.

§ 8º Após o cadastramento das entidades beneficentes, os órgãos competentes deverão comunicar à SEEC-DF as entidades cadastradas.

Art. 7º-D À SEEC-DF compete, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei e a proteção ao erário, fiscalizar os atos relativos:

I – à concessão e à utilização do crédito previsto no art. 2º; e

II – à realização do sorteio a que se refere o art. 7º-A.

§ 1º No exercício da competência prevista no caput, a SEEC-DF pode, entre outras providências:

I – suspender de forma preventiva a concessão e utilização do crédito previsto no art. 2º e a participação no sorteio a que se refere o art. 7º-A, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades ou fraude; e

II – cancelar a concessão e utilização do crédito previsto no art. 2º e a participação no sorteio a que se refere o art. 7º-A, se forem verificadas irregularidades, após procedimento administrativo.

§ 2º Na hipótese de não se confirmar a ocorrência de irregularidades ao final do procedimento administrativo, serão restabelecidos os benefícios referidos no § 1º, salvo em relação à participação em sorteio, a qual ficará prejudicada se não mais houver o certame em razão do encerramento da promoção.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
(Autoria: Deputado Ricardo Vale)

Institui a semana de conscientização da Lei Maria da Penha e de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a semana de conscientização da Lei Maria da Penha e de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A instituição da semana de conscientização da Lei Maria da Penha e de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar tem por objetivo contribuir para a criação de uma cultura de paz e combate permanente à violência doméstica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.576, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Institui o Dia de Combate às Violações das Prerrogativas da Advocacia no âmbito do Distrito Federal, o qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate às Violações das Prerrogativas da Advocacia no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente em 24 de outubro.

Art. 2º A data fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal para efeito de comemoração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.577, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Cria a ferramenta “NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME – Canal de Denúncia” nos sítios eletrônicos e aplicativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no Distrito Federal, a ferramenta “NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME – Canal de Denúncia”, destinada ao acesso direto aos canais de denúncias de crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A ferramenta “NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME – Canal de Denúncia” deve ser disponibilizada na página inicial dos sítios eletrônicos e aplicativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e ser de fácil acesso e visibilidade, a fim de facilitar e incentivar a denúncia de violência contra crianças e adolescentes, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º A ferramenta “NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME – Canal de Denúncia” deve dar acesso direto aos seguintes canais de denúncias, conforme o Anexo II desta Lei, com a garantia do sigilo da identidade do denunciante previsto na legislação em vigor:

- I – disque 190 – Polícia Militar em situação de emergência;
- II – disque 100 – Disque Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- III – disque 197 – denúncia online da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV – disque 125 – canal de denúncia de violação de direitos de crianças e adolescentes – Conselho Tutelar.

Art. 4º Os órgãos e entidades públicas do Distrito Federal deverão promover campanhas de divulgação sobre a existência e a utilização da ferramenta “NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME – Canal de Denúncia”, visando ampliar o acesso e o conhecimento desse recurso para a população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I



Aplicativo

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



Site



Site

ANEXO II



Aplicativo

LEI Nº 7.578, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
(Autoria: Deputado Martins Machado)

Trata da obrigatoriedade de disponibilização de dispositivos de retenção para transporte de crianças pelas locadoras de veículos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei trata da obrigatoriedade de as locadoras de veículos disponibilizarem dispositivos de retenção para transporte de crianças.

Art. 2º As locadoras de veículos que operam no Distrito Federal devem disponibilizar dispositivos de retenção para transporte de crianças, nos termos da legislação vigente, desde que solicitado pelo consumidor com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único. É permitida a cobrança pelo serviço de que trata o caput.

Art. 3º As locadoras de veículos devem divulgar em suas dependências físicas e em sua página oficial na internet, em locais de fácil visualização, comunicado com o seguinte conteúdo: “Esta locadora disponibiliza, no Distrito Federal, dispositivo de retenção para transporte de crianças, nos termos da legislação vigente.”

Parágrafo único. Em caso de cobrança adicional pela disponibilização do dispositivo de que trata o caput, a informação deve constar do comunicado.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, são aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Se aplicada sanção de multa, o valor deve ser:

I - atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma determinada pela Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

II - revertido em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal – FDDC, instituído pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.516, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00110-00001685/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreção do original publicado na Edição Extra nº 81-A, de 08 de novembro de 2024, página 09.

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019669	0059	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO .						
			99	33.90.93	0	1500.100	3.500.000	
630901/63901	63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS						2.500.000
04.126.6208.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024775	0074	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1500.100	1.000.000	
04.126.8208.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref.022319	0002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1500.100	1.500.000	
2024AC00473								TOTAL 6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018803	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
			99	33.90.30	0	1500.100	1.000.000	
			99	33.90.30	0	1501.100	1.500.000	
			99	44.90.51	0	1500.100	3.500.000	
2024AC00473								TOTAL 6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.530, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.206.000,00 (cinco milhões, duzentos e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00004574/2024-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.206.000,00 (cinco milhões, duzentos e seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	9104	ADM. REG. DO GAMA						43.553
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018012	0013	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-GAMA	2	33.90.39	0	1500.100	20.696	
15.452.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018279	0062	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- GAMA	2	33.90.39	0	1500.100	22.857	
190106/00001	9106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						117.103
15.451.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.020967	0056	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA- BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	1500.100	66.842	
			4	44.90.52	0	1500.100	4.571	
15.812.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.018758	0017	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES- BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	1500.100	50	
			4	33.90.39	0	1500.100	10.000	
			4	44.90.51	0	1500.100	50	
27.812.6206.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.018763	0163	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS- BRAZLÂNDIA						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			4	33.90.30	0	1500.100	11.000	
			4	33.90.31	0	1500.100	5.000	
			4	33.90.32	0	1500.100	10.000	
			4	33.90.39	0	1500.100	9.590	
190107/00001	9107	ADM. REG. DE SOBRADINHO						45.715
04.128.8205.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018928	0072	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SOBRADINHO- SOBRADINHO						
			5	33.90.39	0	1500.100	45.715	
190126/00001	9126	ADM. REG. DO PARK WAY						300
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023480	0037	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- PARK WAY						
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
			24	31.90.94	0	1500.100	300	
190128/00001	9128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II						399.329
04.122.6206.4092		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.024644	0003	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- SOBRADINHO II						
			26	33.90.39	0	1500.100	24.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019036	0088 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	1500.100	80.000	
		26	33.90.39	0	1500.100	20.000	
		26	44.90.52	0	1500.100	29.000	
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019120	0052 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
		26	33.90.30	0	1500.100	2.000	
04.128.8205.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.024655	0034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	1500.100	5.000	
04.392.6219.2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref.019100	0087 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS AFINS- SOBRADINHO II						
		26	33.90.30	0	1500.100	4.000	
		26	33.90.39	0	1500.100	4.000	
04.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.024640	0022 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - Aniversário da Cidade - SOBRADINHO II						
		26	33.90.30	0	1500.100	8.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		26	33.90.39	0	1500.100	8.000	
04.451.6209.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.024645	0011 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-- SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	1500.100	8.000	
15.122.6216.1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref.024646	0002 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS - Recuperação de Pontes e Passarelas - SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	1500.100	4.000	
15.451.6206.1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024641	0010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SOBRADINHO II						
		26	44.91.51	0	1500.100	14.000	
15.451.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024642	0013 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Reforma de Quadras - SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	1500.100	16.000	
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.021996	0347 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM SOBRADINHO II (2021)- SOBRADINHO II						
	ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
		26	33.90.39	0	1500.100	12.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	44.91.51	0	1500.100	8.000	
Ref.021999	0348 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II (2021)- SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	1500.100	12.000	
		26	44.90.51	0	1500.100	8.000	
15.451.6216.3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref.024650	0003 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - Implementação de Ciclovias - SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	1500.100	41.000	
15.451.6219.5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref.024653	0002 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL-- SOBRADINHO II						
	CENTRO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	26	44.91.51	0	1500.100	14.329	
15.451.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.024654	0010 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- SOBRADINHO II						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.752.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26	33.90.39	0	1500.100	24.000	4.600.000
Ref.024527	7099 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
15.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26	44.90.51	0	1500.100	33.000	
Ref.024530	6552 (*** MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED						
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	26	33.90.39	0	1500.100	21.000	
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.019379	0030 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ANISTIAO POLÍTICO-DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	99	31.90.91	0	1500.100	600.000	
Ref.019273	0077 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOÇÃO DE PDV DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
2024AC00493		99	31.90.94	0	1500.100	4.000.000	
						TOTAL	5.206.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						5.206.000	
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref.019299	0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0							
		99	31.90.91	0	1500.100	5.206.000		
2024AC00493						TOTAL	5.206.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.531, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil, cento e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III, “a”, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF: 00220-00006785/2024-42, 00220-00006421/2024-62 e 00220-00006828/2024-90, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil, cento e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 390 - Contrapartida de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						22.105
27.812.6206.4091	APOIO A PROJETOS						
Ref.012463	5842 APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.93	0	2700.321	4.303	
		99	33.90.93	0	2899.390	17.802	
2024AC00490						TOTAL	22.105

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.532, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.341.019,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, II e III, da Lei nº Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF: 00111-00003873/2021-03, 00060-00523818/2024-68 e 00060-00510334/2024-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.341.019,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 131 - convênios entre órgãos do GDF, e 138 - recursos do sistema único de saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2422.99.01	1701.131	568.978		568.978
2024AC00483				TOTAL	568.978

ANEXO II	RECEITA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1602.138	6.269		
	1713.50.11	1604.138	2.765.772		
2024AC00483				TOTAL	2.772.041

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					568.978
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
2024AC00483		99	44.90.51	0	1701.131	568.978	
		TOTAL					568.978

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO S/LIMI		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.772.041
10.301.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.022219	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	1604.138	2.765.772	
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					
Ref.004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
2024AC00483		99	33.90.39	0	1602.138	6.269	
		TOTAL					2.772.041

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.533, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.791.004,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04026-00044312/2024-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.791.004,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001	9114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA					180.000
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO					
Ref.023429	0026	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL					
		12	31.90.94	0	1500.100	180.000	
190117/00001	9117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS					213.626
04.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref.022150	0097	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS					
		15	44.90.51	0	1500.100	213.626	
190121/00001	9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA					228.576
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref.022295	0004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- CANDANGOLÂNDIA					
		19	44.90.51	0	1500.100	228.576	
190124/00001	9124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL					495.898
04.126.8205.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.024562	0042	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- SUDOESTE/OCTOGONAL					
		22	44.90.52	0	1500.100	495.898	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					218.331
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.018267	0018	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130912/13912	19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	218.331	1.885.283
04.128.6203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.022326	0007	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	1.885.283	176.716
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref.013957	9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	176.716	360.738
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
15.126.8208.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018292	0057	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	360.738	791.245
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9127		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023454	0050	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	791.245	240.591
630901/63901	63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.126.6208.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024775	0074	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1500.100	240.591	
2024AC00488							TOTAL	4.791.004

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						4.791.004
06.122.8217.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.020787	0094	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SEAP-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.19	0	1500.100	4.791.004	
2024AC00488							TOTAL	4.791.004

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.650.072,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil, setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF: 00050-00007931/2024-38, 04044-00036324/2024-98, 04011- 00007161/2024-22, 04026-00028223/2024-61, 00220- 00007109/2024-96 e 00150-00007306/2024-40, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 14.650.072,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil, setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	9108	ADM. REG. DE PLANALTINA						339.181
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.021127	0027	MANUTENÇÃO DE FEIRA-RA VI- PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	4.571	
04.122.8205.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.024375	0003	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	9.143	
04.122.8205.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018513	0060	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	4.571	
04.126.8205.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018497	0070	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANALTINA						
			6	33.90.30	0	1500.100	4.571	
			6	33.90.39	0	1500.100	4.571	
04.126.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018441	0083	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- PLANALTINA						
			6	33.90.30	0	1500.100	4.571	
			6	33.90.39	0	1500.100	4.571	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.2962		PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref.023041	0004	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL-2022- PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	22.462	
15.451.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024376	0004	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - PLANALTINA						
			6	44.90.51	0	1500.100	91.430	
15.451.6206.3902		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.018509	0050	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- PLANALTINA						
			6	44.90.51	0	1500.100	45.715	
15.451.6209.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018460	0082	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PLANALTINA						
			6	44.90.51	0	1500.100	45.715	
15.451.6209.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.018461	0042	ELABORAÇÃO DE PROJETOS- PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	4.571	
15.452.6206.4170		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024374	0010	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - PLANALTINA						
			6	33.90.39	0	1500.100	9.143	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018486	0011 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	1500.100	9.143	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018450	0028 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
		6	33.90.30	0	1500.100	18.286	
		6	33.90.39	0	1500.100	18.286	
15.452.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018502	0066 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	1500.100	18.286	
20.692.6201.2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS						
Ref.018456	0003 FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-- PLANALTINA						
		6	33.90.39	0	1500.100	4.571	
27.392.6206.2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref.018457	0017 APOIO AO DESPORTO E LAZER-- PLANALTINA						
		6	33.90.30	0	1500.100	15.004	
190109/00001	9109 ADM. REG. DO PARANOÁ						189.815
04.122.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018833	0050 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		7	33.90.30	0	1500.100	9.143	
		7	33.90.39	0	1500.100	6.843	
		7	44.90.52	0	1500.100	9.143	
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018593	0067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	33.90.08	0	1500.100	10.000	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.016932	0130 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	33.90.39	0	1500.100	49.914	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.017577	0149 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ- PARANOÁ						
		7	33.90.39	0	1500.100	49.914	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018835	0029 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	33.90.39	0	1500.100	54.858	
190110/00001	9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						264.526
04.451.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018828	0044 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6206.4090	APOIO A EVENTOS	8	33.90.39	0	1500.100	81.320	
		8	44.90.52	0	1500.100	91.430	
Ref.024768	0014 APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - NÚCLEO BANDEIRANTE						
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	8	33.90.30	0	1500.100	13.715	
		8	33.90.39	0	1500.100	17.815	
		8	44.90.52	0	1500.100	15.715	
Ref.016944	0131 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
27.392.6206.2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER	8	33.90.30	0	1500.100	20.715	
Ref.024468	0001 APOIO AO DESPORTO E LAZER - NÚCLEO BANDEIRANTE						
230903/23903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	8	33.90.32	0	1500.100	9.143	50.000
		8	44.90.52	0	1500.100	14.673	
13.392.8219.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref.019210	0011 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1500.100	50.000	2.711.570
04.122.6203.2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref.019336	0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	44.90.52	0	1500.100	211.103	
Ref.023344	0013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Região Administrativa de Taguatinga- DISTRITO FEDERAL						
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1500.100	500.000	
Ref.000973	0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
04.129.0001.9055	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS	99	44.90.40	0	1500.100	400.467	
Ref.019524	0005 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	- (-) 0						
		99	33.90.39	0	1501.100	1.600.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130902/13902	19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						386.758
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.011616	5216 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.40	0	1500.100	129.682	
		99	33.90.93	0	1500.100	257.076	
130911/13911	19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						3.088.616
04.122.6203.3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref.013679	0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	426.328	
		99	44.90.52	0	1500.100	652.835	
04.126.6203.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.013677	0004 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	675.456	
		99	44.90.52	0	1500.100	1.019.188	
04.128.6203.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.013676	0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.18	0	1500.100	314.809	
240204/24204	20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						1.400.000

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23.665.6207.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024616	0055 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - EMPREENDEDOR DIGITAL - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.40	0	1501.183	1.400.000	
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						204.554
04.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018912	9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	1501.183	204.554	
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						400.000
15.451.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.010557	9587 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	400.000	
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.778.053
26.782.6216.3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref.002206	0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	514.152	
26.782.6216.7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref.002185	7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	3.263.901	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					836.999
23.695.6207.1564		REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO					
Ref.024703	0004	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	1500.100	836.999	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
27.812.6206.4170		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref.021025	0007	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1500.100	739.153	
		99	33.90.93	0	1500.100	260.847	
2024AC00484						TOTAL	14.650.072

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					50.000
13.392.8219.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
Ref.019210	0011	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS--DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	44.90.52	0	1500.100	50.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	4.795.446	
		99	33.90.39	0	1501.183	204.554	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					5.200.072
06.122.8217.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.018548	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL					3.000.000
27.812.6206.9080		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS					
Ref.017539	0009	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1500.100	5.200.072	
		99	33.50.41	0	1501.100	1.600.000	
		99	33.50.41	0	1501.183	1.400.000	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					400.000
14.422.6211.9107		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					
Ref.022872	0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					
		99	33.50.41	0	1500.100	400.000	
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
06.421.6217.2890		REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIIS					
Ref.020792	0003	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIIS-REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIIS-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	1.000.000	
2024AC00484						TOTAL	14.650.072

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.535, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 138.889.265,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" e "b", e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF: 00060-00514601/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 138.889.265,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF, 102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e 109 - Transferência de Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	1500.100	77.799.923		
	1711.50.01	1500.101	11.047.637		
	1711.51.11	1500.102	17.733.534		
	1711.53.01	1500.109	597.371		
					107.178.465
2024AC00491				TOTAL	107.178.465

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							22.472.412
10.301.6202.3135		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref.002926	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0							
				99	44.90.51	0	1500.100	13.519.431	
10.302.6202.3140		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref.014134	0002	(**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .							
				99	44.90.51	0	1500.100	4.352.125	
10.302.6202.3736		IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU							
Ref.015695	0001	IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU-DISTRITO FEDERAL							
				99	44.90.51	0	1500.100	4.600.856	
2024AC00491									22.472.412
TOTAL									22.472.412

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					9.238.388
10.301.6202.3135		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Ref.002926	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0					
			99	44.91.51	0	2601.338	1.388.890
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					
Ref.004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	1602.138	30.694
			99	33.90.39	0	2602.338	41.384
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ref.000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	2601.338	1.430.327
10.302.6202.4056		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE					
Ref.022240	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	2601.338	1.488.596
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	99	44.90.52	0	2601.338	237.593
Ref.001281	0002	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.30	0	2602.338	3.730.328
10.305.6202.2601		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
Ref.011141	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	2601.338	89.776
10.305.6202.2605		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS					
Ref.011148	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	2601.338	800.800
2024AC00491						TOTAL	9.238.388

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					107.178.465
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.024566	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.50.85	0	1500.100	77.799.923	
		99	33.50.85	0	1500.101	11.047.637	
		99	33.50.85	0	1500.102	17.733.534	
		99	33.50.85	0	1500.109	597.371	
2024AC00491						TOTAL	107.178.465

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					22.472.412
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.024566	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.50.85	0	1500.100	18.520.894	
		99	44.50.42	0	1500.100	3.951.518	
2024AC00491						TOTAL	22.472.412

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					9.238.388
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.024566	0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.50.85	0	1602.138	30.694	
		99	33.50.85	0	2602.338	3.771.712	
		99	44.50.85	0	2601.338	5.435.982	
2024AC00491						TOTAL	9.238.388

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar nº 1.019, de 02 de janeiro de 2023, que cria a unidade de conservação Monumento Natural da Pedra Fundamental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 547, de 23 de setembro de 1993, nos artigos 8º e 12, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos artigos 8º e 12 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00391-00001223/2022-15, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 1.019, de 02 de janeiro de 2023, que cria a unidade de conservação Monumento Natural da Pedra Fundamental.

Art. 2º O Monumento Natural da Pedra Fundamental tem por objetivo preservar o patrimônio histórico-cultural e natural de trecho do vale do rio São Bartolomeu, compreendendo o obelisco piramidal instalado no Morro do Centenário, que foi o primeiro monumento erguido no Quadrilátero Cruls, demarcado para a criação do novo Distrito Federal, bem como trechos naturais recobertos por remanescentes do bioma Cerrado.

Art. 3º O Monumento da Pedra Fundamental tem a área total de 37,92 hectares e perímetro de 3.763 metros, sendo sua poligonal definida conforme coordenadas no plano de projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS, 2000, fuso 23 Sul, constantes do Anexo Único deste decreto.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do Monumento Natural da Pedra Fundamental:

I - preservar o patrimônio histórico-cultural associado ao obelisco Pedra Fundamental;

II - proteger os remanescentes de vegetação nativa, constituídos por trechos de Cerrado sentido restrito ralo e campo sujo;

III - proteger a fauna local, em especial as espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, tais como o campainha-azul *Porphyrospiza caerulescens*, bico-de-pimenta *Salpinctes obsoletus* e o papagaio-galego *Alipiopsitta xanthops*;

IV - proteger as paisagens e a beleza cênica local;

V - compor um mosaico com as unidades de conservação adjacentes;

VI - garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos prestados pela área relacionados à provisão de água, aos serviços de suporte, serviços de regulação e serviços culturais;

VII - fomentar atividades de turismo e lazer, recreação e contemplação da natureza, uma vez que o monumento abriga o marco zero do Sistema de Trilhas Ecológicas Caminhos do Planalto Central;

VIII - incentivar a pesquisa científica, a educação ambiental e o lazer em contato com a natureza;

IX - proporcionar a manutenção das atividades rurais hoje existentes, com controles ambientais estabelecidos pelo Brasília Ambiental e de acordo com o plano de manejo a ser elaborado;

§ 1º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência com o Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas pelos proprietários da área e no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 5º O plano de manejo do Monumento Natural da Pedra Fundamental será elaborado no prazo de três anos da publicação deste decreto, assegurada a ampla participação da comunidade.

Art. 6º O Monumento Natural da Pedra Fundamental poderá ser implantado e gerido através do estabelecimento de termo de parceria para a gestão, nos termos do artigo 5º, inciso X da Lei Complementar nº 827/2010.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

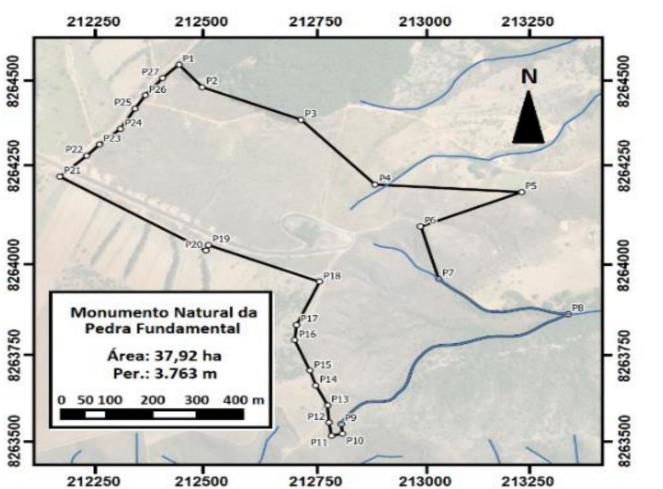
136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

Mapa do Monumento Natural da Pedra Fundamental

Todas as coordenadas, áreas e perímetros do memorial descritivo e mapa fazem uso do Sistema UTM, Meridiano Central 45º WGr e Datum SIRGAS 2000.



Memorial Descritivo do Monumento Natural da Pedra Fundamental

Do ponto 1, de c.p.a. (coordenadas planas aproximadas) 8264514,92 E e 212445,62 N, segue em linha reta até o ponto P2. Do ponto P2, de c.p.a. 8264455,04 E e 212497,57 N, segue em linha reta até o ponto P3. Do ponto P3, de c.p.a. 8264368,66 E e 212717,86 N, segue em linha reta até o ponto P4. Do ponto P4, de c.p.a. 8264196,58 E e 212882,39 N, segue em linha reta até o ponto P5. Do ponto P5, de c.p.a. 8264176,61 E e 213208,28 N, segue em linha reta até o ponto P6. Do ponto P6, de c.p.a. 8264085,55 E e 212983,78 N, segue em linha reta até o ponto P7, localizado no talvegue de tributário sem denominação do Rio São Bartolomeu. Do ponto P7, de c.p.a. 8263946,67 E e 213023,74 N, segue pelo talvegue e no sentido jusante do referido tributário até o ponto P8, localizado na confluência deste tributário com drenagem sem denominação. Do ponto P8, de c.p.a. 8263852,91 E e 213312,29 N, segue pelo talvegue da referida drenagem e no sentido montante até o ponto P9, localizado na nascente da referida drenagem. Do ponto P9, de c.p.a. 8263562,01 E e 212806,51 N, segue em linha reta até o ponto P10. Do ponto P10, de c.p.a. 8263535,88 E e 212810,08 N, segue em linha reta até o ponto P11. Do ponto P11, de c.p.a. 8263530,56 E e 212785,39 N, segue em linha reta até o ponto P12. Do ponto P12, de c.p.a. 8263565,39 E e 212779,79 N, segue em linha reta até o ponto P13. Do ponto P13, de c.p.a. 8263661,61 E e 212776,49 N, segue em linha reta até o ponto P14. Do ponto P14, de c.p.a. 8263664,26 E e 212750,59 N, segue em linha reta até o ponto P15. Do ponto P15, de c.p.a. 8263702,85 E e 212737,52 N, segue em linha reta até o ponto P16. Do ponto P16, de c.p.a. 8263783,84 E e 212703,44 N, segue em linha reta até o ponto P17. Do ponto P17, de c.p.a. 8263824,47 E e 212707,97 N, segue em linha reta até o ponto P18. Do ponto P18, de c.p.a. 8263938,65 E e 212758,97 N, segue em linha reta até o ponto P19. Do ponto P19, de c.p.a. 8264035,71 E e 212511,99 N, segue em linha reta até o ponto P20. Do ponto P20, de c.p.a. 8264021,45 E e 212506,51 N, segue em linha reta até o ponto P21. Do ponto P21, de c.p.a. 8264217,81 E e 212180,44 N, segue em linha reta até o ponto P22. Do ponto P22, de c.p.a. 8264272,91 E e 212240,56 N, segue em linha reta até o ponto P23. Do ponto P23, de c.p.a. 8264302,75 E e 212268,97 N, segue em linha reta até o ponto P24. Do ponto P24, de c.p.a. 8264344,46 E e 212315,51 N, segue em linha reta até o ponto P25. Do ponto P25, de c.p.a. 8264398,71 E e 212348,55 N, segue em linha reta até o ponto P26. Do ponto P26, de c.p.a. 8264433,16 E e 212370,57 N, segue em linha reta até o ponto P27. Do ponto P27, de c.p.a. 8264478,99 E e 212409,54 N, segue em linha reta até o ponto P1, início deste memorial descritivo, totalizando uma área de 37,92 hectares (ha) e perímetro de 3763 metros (m) aproximados.

DECRETO Nº 46.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 44.037, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 929, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, consoante a Lei Complementar nº 929, de 28 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 4º, do Decreto nº 44.037, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º O limite de que trata o caput corresponde ao atendimento parcial de até 40% das taxas de permeabilidade originais para os lotes em que o coeficiente de aproveitamento aplicado seja maior que 1,0.”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 40.569, de 27 de março de 2020, que regulamenta a prestação de serviços de cemitério de que trata a Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, artigo 15, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.569, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com acréscimos, supressões e alterações, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. A realização de cerimônias religiosas no interior dos cemitérios do Distrito Federal deverá ser previamente acertada com a administração do respectivo cemitério, não podendo prejudicar o funcionamento normal da necrópole."

"Art. 6º A construção, conservação ou reforma de túmulo é da competência do responsável pela manutenção dos cemitérios, mediante requerimento e pagamento das tarifas ou taxas pela parte interessada, sendo facultativa a contratação de serviços de conservação de túmulos.

Parágrafo único..."

"Art. 11..."

Parágrafo único. Os sepultamentos nas áreas especiais estão sujeitos ao pagamento das taxas ou tarifas estabelecidas."

"Art. 14. As capelas-velório devem ser revestidas, iluminadas e dispor de lugares para a acomodação de visitantes sentados."

"Art. 15..."

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º A utilização das sepulturas para a realização de sepultamentos ou exumações será condicionada à regularidade do direito de uso e a inexistência de débitos perante a administração do cemitério, referente a respectiva sepultura."

"Art. 19.

§ 1º...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º A limitação estabelecida no caput não incide sobre a ocupação dos compartimentos pelos restos mortais provenientes de exumações, devidamente identificados e acondicionados."

"Art. 20 ...

I ...

II ...

III ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Quando a exumação determinada judicialmente decorrer de requerimento da parte, a esta caberá o pagamento da taxa ou tarifa de exumação.

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º A realização de exumação de corpo inumado em sepultura gratuita composta por mais de um compartimento, a requerimento de familiar, dependerá de autorização judicial, independentemente do transcurso do prazo de ocupação da sepultura."

"Art. 21. As exumações devem ser sempre testemunhadas e registradas em sistema digital do cemitério onde ocorrerem.

Parágrafo único. As incinerações serão registradas em auto próprio, assinado por dois dos responsáveis pelo ato e enviado ao órgão responsável pela fiscalização dos serviços de cemitério, no prazo de 5 dias."

"Art. 23-A. ...

I - ...

II - ...

III -

IV - diária de ocupação de câmara fria;

V - locação de capela ecumênica de despedida;

VI - cessão temporária de lóculo para cinzas em columbário individual por cinco anos;

VII - cessão perpétua de lóculo para cinzas em columbário individual;

VIII - transferência de perpetuidade de lóculo para cinzas em columbário individual;

IX - venda de plaqueta de identificação de falecido para lóculo para cinzas em columbário individual;

X - manutenção de lóculo para cinzas em columbário individual."

"Art. 25 ...

§ 1º ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

§ 2º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, contatado o familiar responsável pelo sepultamento, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, solicitar o que for de seu interesse, e não atendido o chamado, após aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os despojos mortais serão devidamente registrados e recolhidos em ossário pelo prazo de cinco anos, após o qual poderão ser incinerados, independentemente de novo chamamento ou edital.

§ 2º-A Os restos mortais exumados previamente à vigência deste Decreto e que estejam recolhidos em ossário coletivo por prazo superior a cinco anos poderão ser incinerados, independentemente de novo chamamento ou edital.

§ 3º Havendo interesse dos familiares do falecido ou do terceiro responsável pelo sepultamento, após decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo, e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais das sepulturas gratuitas serão exumados e transferidos para sepulturas oneradas, mediante pagamento da taxa ou tarifa respectiva, sendo, nesse caso, proibida a cobrança de taxa ou tarifa de exumação, e facultativa, em qualquer hipótese, a contratação de serviços de conservação de túmulos.

§ 4º ..."

"Art. 25-A. Os sepultamentos de indígenas observarão, tanto quanto possível, a cultura e as tradições da respectiva etnia."

"Art. 25-B. São vedadas a exumação de restos mortais de indígenas e a inumação de membros de diferentes etnias numa mesma cova, caso as respectivas cultura e tradição as desaprovem, bastando, para comprovação, simples declaração de próprio punho do familiar ou terceiro responsável pelo sepultamento.

Parágrafo único. A administração dos cemitérios fará constar nos registros próprios de cada sepultado a vedação de que trata o caput deste artigo."

"Art. 26. Os túmulos já existentes e anteriores à data da vigência deste regulamento, nos padrões anteriormente aprovados, detentores de título de perpetuidade, devem continuar a ser utilizados para novas inumações, observado o prazo mínimo de três anos entre um e outro sepultamento, no mesmo compartimento."

"Art. 27. As sepulturas destinadas a uso temporário por arrendamento devem ser concedidas pelos prazos de 10, 15 ou 20 anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante pagamento de nova taxa ou tarifa, nos termos do art. 6º deste Decreto.

§ 1º Decorridos os prazos fixados no caput deste artigo, contatado o familiar ou terceiro responsável pelo sepultamento, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, solicitar a prorrogação do arrendamento, se possível, ou concessão de perpetuidade, e não atendido o chamado, após aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os despojos mortais serão devidamente registrados e recolhidos em ossário coletivos pelo prazo de cinco anos, em conformidade com as prescrições da vigilância sanitária, após o qual poderão ser incinerados independentemente de novo chamamento ou edital.

§ 2º Os restos mortais exumados previamente à vigência deste Decreto e que estejam recolhidos em ossário coletivo por prazo superior a cinco anos poderão ser incinerados, independentemente de novo chamamento ou edital."

"Art. 27-A. Os restos mortais recolhidos aos ossuários coletivos, ao final de 5 anos da data de recolhimento, serão incinerados no crematório localizado nas dependências do cemitério da Asa Sul."

"Art. 27-B. A incineração dos restos mortais recolhidos aos ossuários coletivos somente se dará mediante autorização expressa ou tácita da família do falecido.

Parágrafo único. Considera-se autorização tácita prevista no caput deste artigo o não atendimento, pelos familiares ou pelo terceiro responsável pelo sepultamento, à convocação feita nos moldes do § 2º do art. 25 e § 1º do art. 27 deste Decreto, para requerer o novo sepultamento ou traslado dos restos mortais."

"Art. 27-C. Os procedimentos de incineração de ossos recolhidos aos ossuários coletivos serão devidamente documentados em processo eletrônico pelo órgão responsável pela fiscalização dos serviços de cemitério."

"Art. 28. Às sepulturas temporárias podem ser concedidos títulos de perpetuidade, mediante solicitação, desde que efetuado o pagamento da taxa ou da tarifa respectiva e daquelas porventura em atraso.

§ 1º São partes legítimas para solicitar a concessão de título de perpetuidade a sepulturas temporárias o firmatário do respectivo contrato de arrendamento ou seus herdeiros.

§ 2º Havendo mais de um herdeiro do arrendatário, a concessão de título de perpetuidade ou sua transferência só poderá ser efetuada mediante a aquiescência de todos, por meio de declaração de próprio punho.

§ 3º Será permitida a concessão antecipada de jazigo perpétuo e de título de perpetuidade.

§ 4º A transferência de titularidade de jazigo decorrente de herança, legado ou determinação judicial será procedida sem qualquer ônus."

"Art. 29 ...

I...

II...

III ...

IV ...

V ...

VI - registros de cremações;

VII - registros de incinerações;

VIII - registros das vedações quanto a exumação e inumação de indígenas, informadas pelos familiares ou responsáveis."

"Art. 30. Os dados estatísticos digitalizados relativos a inumações, cremações, incinerações, concessões de sepulturas oneradas ou gratuitas e transferências de restos mortais para ossário ou cinzário devem ser encaminhados mensalmente ao órgão responsável pela manutenção das necrópoles, ou, no caso de outorga de concessão, ao órgão competente para fiscalização da execução do contrato respectivo."

"Art. 31. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - cercar sepulturas ou túmulos ou realizar qualquer construção, obra ou serviço que extrapole os limites da própria sepultura."

"Art. 44. A concessionária que descumprir qualquer norma constante deste Decreto ou de normas legais ou regulamentares, cujo fato for constatado pela fiscalização ou denunciado por escrito pelo usuário e devidamente apurado pelo órgão concedente, será notificada expressamente pela unidade fiscalizadora do órgão concedente, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará prazo para a regularização, se for o caso.

Parágrafo único. Será aplicada penalidade de Advertência quando da prática de irregularidades de pequena monta, quando não aplicáveis sanções mais gravosas."

"Art. 46...

I - ...

II - deixar de apresentar ou disponibilizar acesso à fiscalização, quando solicitado, os livros, documentos e/ou arquivos digitais referentes à prestação dos serviços objeto da concessão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.539, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº 32.017, de 04 de agosto de 2010, que aprova o Manual de Planejamento e Orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício de referência, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 32.017, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.540, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga o artigo 16 do Decreto nº 41.654, de 28 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2020, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00002423/2024-85, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 16 do Decreto nº 41.654, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.541, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento - DPCEV, vinculada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação - DGI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o objetivo de desempenhar atividades de inteligência policial relacionadas ao Extremismo Violento:

I - a Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento - DPCEV, vinculada à Coordenação de Inteligência - CI do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação - DGI;

II - a Seção de Inteligência de Atos Violentos - SIAV, no âmbito da Divisão de Inteligência Policial - DIPO da Coordenação de Inteligência - CI, do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação - DGI/PCDF.

Art. 2º As atribuições da DPCEV e SIAV serão definidas por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal, alocados à Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 4º A Polícia Civil, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a implementação e funcionamento das unidades administrativas criadas no artigo 1º, com a criação de estrutura organizacional e dos cargos comissionados necessários para a sua composição, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.542, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, os arts. 185 e 188 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00008381/2020-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 040/21, com seu Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI e Projeto de Urbanismo - URB 040/21.

Art. 2º Na aprovação do projeto de regularização do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.561, de 05 de março de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.543, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00001646/2024-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º Ficam remanejados os cargos a seguir especificados, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001540, de Assessor Especial, da Assessoria de Cerimonial, para a Assessoria de Comunicação;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001621, de Assessor, da Assessoria de Cerimonial, para o Gabinete;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001740, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, para a Assessoria de Relações Públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.544, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00431-00023143/2024-50, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam remanejados e mantidos os seus atuais ocupantes os cargos abaixo relacionados:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 03301664, de Assessor Especial, da Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança

Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social para a Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social; e

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03301540, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social para a Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A Gerência do Serviço Especializado em Abordagem Social, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social fica renomeada para Central do Serviço Especializado em Abordagem Social, mantida a sua atual estrutura administrativa e de cargos, bem como os seus atuais ocupantes.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.544, de 21 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor, CC-07, 02.

DECRETO Nº 46.545, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04039-00002105/2024-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300569, de Assessor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral para a Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º A Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Gerência de Capacitação e Atenção ao Servidor.

Art. 6º A Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Diretoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.545, de 21 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-06, 01 (SGRH 04300590) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, CPC-08, 01 (SGRH 04300679) - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 (SGRH 04300681) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL - UNIDADE DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO - Assessor, CC-08, 01 (SGRH 04300630) - UNIDADE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SGRH 04300632).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.545, de 21 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL - Assessor, CC-06, 01 - UNIDADE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 46.546, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00525574/2024-58 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2024
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.546, de 21 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SGRH 55007273).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.546, de 21 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO - Assessor Técnico, CPC-02, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107,

de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Extraordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 21 de novembro de 2024, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 416, de 09 de setembro de 2024, que cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, atualizado pela Portaria nº 495, de 24 de outubro de 2024;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano de Ação Regional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Programa Mais Acesso a Especialistas, que apresenta uma proposta de programação assistencial, física e financeira das Ofertas de Cuidado Integral – OCIs. A proposta está distribuída em 14 OCIs entre as especialidades Oncologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cardiologia, com o valor total de R\$ 24.037.880,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública – Confedis, convocada por meio da Resolução Condisp nº 02, de 11 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, com fundamento na Resolução Condisp nº 02, de 11 de dezembro de 2023, que convocou a 1ª Confedis, bem como em razão do disposto na Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024, que designou os membros da Comissão Organizadora, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedis, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A 1ª Confedis será realizada entre os meses de outubro e novembro de 2024, em consonância com a Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, a Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e em atenção à convocação realizada por meio da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2023, do Conselho Distrital de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONFEDISP
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir os referenciais, as orientações e as regras básicas para a realização da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedis, que ocorrerá entre os meses de outubro e novembro de 2024, coordenada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019 e no art. 45 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e conforme convocação realizada por meio da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2023, do Conselho Distrital de Segurança Pública.

Art. 2º A 1ª Confedis tem como público participante os representantes das instituições de segurança pública e da defesa civil, órgãos públicos locais com atuação interligada à segurança pública, a sociedade civil em geral e as entidades representantes dos profissionais ligados à segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os diálogos e as proposições de todas as etapas da 1ª Confedis devem garantir a ampla participação social nos processos de formulação de propostas de revisão e qualificação dos Programas de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º As dimensões, os objetivos, as estratégias e as iniciativas dispostas no Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP), aprovado pelo Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, e os eixos do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, criado pelo Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023, servirão como base

para orientar a construção das propostas durante a 1ª Confedis e serão abordadas de forma transversal, conforme as temáticas definidas pela metodologia aplicada pela coordenação da Conferência.

Art. 4º As dimensões do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP) são as seguintes:

- I - Prevenção, segurança e cidadania - PSC;
- II - Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC;
- III - Prevenção da incolumidade - PI;
- IV - Racionalização do sistema penitenciário - RSP;
- V - Melhoria do atendimento ao cidadão - MAC;
- VI - Integração 360 – I 360º;
- VII - Governança e transparência - GT;
- VIII - Reaparelhamento dos órgãos de segurança pública - ROSP;
- IX - Gestão qualificada de pessoas e conhecimento - GQPC;
- X - Gestão dos recursos orçamentários e extraorçamentários - GROE.

Art. 5º Os eixos do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral são os seguintes:

- I - Cidade Mais Segura;
- II - Escola Mais Segura;
- III - Cidadão Mais Seguro;
- IV - Mulher Mais Segura;
- V - Servidor Mais Seguro;
- VI - Campo Mais Seguro.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo geral da 1ª Confedis é promover o diálogo e a construção coletiva orientada pelo Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP e pelo Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, servindo como instância de consulta e participação social para a proposição de aprimoramentos à Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.

Art. 7º São objetivos específicos da 1ª Confedis:

- I - elaborar subsídios para o aprimoramento da Política de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, sobretudo priorizando propostas para revisão, atualização e aprimoramento do PDISP (2026/27);
- II - contribuir para o fortalecimento e divulgação do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, como programa prioritário para todos os órgãos integrantes do sistema de segurança pública e vinculados ao PDISP;
- III - promover, qualificar, articular e fortalecer a participação e o controle social nas políticas de segurança pública, dos profissionais da área e do poder público na governança do PDISP;
- IV - destacar o papel da segurança pública como direito humano fundamental e base das urgências do cidadão em sociedade para possibilitar o desenvolvimento de outras necessidades individuais e sociais;
- V - contribuir para a integração e cooperação dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública do Distrito Federal;
- VI - fortalecer e facilitar o estabelecimento de ambientes sociais e institucionais articulados em torno do tema da segurança pública que proporcionem a redução sustentável dos índices de criminalidade e violência;
- VII - fomentar a cultura de paz social e institucional articulada em torno do tema da segurança pública preventiva.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 8º Os temas a serem debatidos na 1ª Confedis serão voltados para orientar a participação da população e para o aperfeiçoamento do PDISP.

§ 1º Compete à Subcoordenação de Metodologia, da Comissão Organizadora, designada em ato próprio, sistematizar as 121 iniciativas do PDISP e o documento orientador do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral e definir os 32 temas, com suas especificações, constantes do Apêndice I.

§ 2º Os tópicos das áreas temáticas poderão ser atualizados de acordo com os debates prévios à etapa Distrital, incentivando a participação ativa dos cidadãos na Conferência e contribuindo para o aprimoramento do PDISP.

Art. 9º As entidades participantes serão representadas na etapa Distrital por Delegados, os quais terão direito a voz e voto durante os debates que ocorrerão nas salas de discussão, conforme disposto no presente Regimento.

§ 1º Os Delegados irão contribuir com os debates a partir de cinco macro temas:

- I - Prevenção, Segurança e Cidadania;
- II - Enfrentamento Qualificado da Criminalidade;
- III - Preservação da Incolumidade;
- IV - Governança e Gestão;
- V - Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento.

§ 2º Os macro temas serão as dimensões referenciais, abrangendo as 10 dimensões do PDISP e os 5 eixos do Programa DF + Seguro - Segurança Integral.

§ 3º Os Delegados receberão o Caderno Temático contemplando as 10 Dimensões do PDISP e suas intersecções com os 32 Temas elencados no Apêndice I deste Regimento contendo, para cada tema, breve descrição conceitual e contextualização com base nas propostas da Etapa Preparatória, em linguagem acessível, clara e objetiva, com o intuito de subsidiar os debates.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS E DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Art. 10. A 1ª Confedis ocorrerá em duas etapas:

- I - Preparatória: subdividida em Conferências Regionais e Eventos Virtuais;
- II - Distrital: subdividida em Painéis Temáticos Abertos e Plenárias com as Delegações.

Art. 11. A etapa Preparatória visa promover a ampla participação social e coletar percepções e dados relevantes, identificando e priorizando as questões locais e específicas de segurança pública, promovendo engajamento da comunidade, gerando processo colaborativo de construção de propostas e alinhamento de expectativas entre os diferentes atores sociais e institucionais.

§ 1º A etapa Preparatória tem como propósito debater os temas e suas especificações elencados no Apêndice I e elaborar propostas que subsidiarão a Etapa Distrital.

§ 2º A etapa Preparatória deve seguir as diretrizes metodológicas indicadas para a 1ª Confedisp e permitir a participação qualificada da sociedade civil das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) do Distrito Federal e dos Delegados representantes das instituições e instâncias mobilizadas para a Conferência.

§ 3º A etapa Preparatória deve priorizar os aspectos específicos e regionais das cidades de Brasília, indo ao encontro de seus moradores e de sua realidade.

Art. 12. As Conferências Regionais deverão contemplar a participação compartilhada entre poder público, trabalhadores da área de segurança pública e sociedade civil e serão realizadas nas 4 Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) do Distrito Federal, estabelecidas pelo Decreto nº 36.621, de 21 de julho de 2015.

§ 1º As Conferências Regionais serão convocadas pela SSP/DF e deverão preceder à etapa Distrital, sendo sua convocação feita por ato devidamente publicado em meio de divulgação oficial e nos canais de comunicação da SSP/DF.

§ 2º As propostas oriundas das Conferências Regionais serão sistematizadas e disponibilizadas pela SSP/DF para fins de subsidiar os Delegados nos diálogos e construções de propostas durante a etapa Distrital.

Art. 13. Os Eventos Virtuais visam ampliar a participação nos debates da 1ª Confedisp e propiciar a participação da sociedade que, de outra forma, não poderiam comparecer fisicamente às Conferências Regionais ou na Distrital, ampliando o processo participativo em alcance e inclusão.

§ 1º Os Eventos Virtuais serão divulgados por meio da página eletrônica oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 2º As propostas oriundas dos Eventos Virtuais serão sistematizadas e encaminhadas como subsídios para a Conferência Distrital, em documento à parte das propostas sistematizadas das Conferências Regionais.

§ 3º As propostas dos Eventos Virtuais serão sistematizadas e disponibilizadas pela SSP/DF para fins de subsidiar os Delegados da Confedisp nos diálogos e construções de propostas durante a etapa Distrital.

Art. 14. A etapa Distrital será o momento culminante da Conferência, reunindo representantes das instituições governamentais, empresariais, acadêmicas, associativas e sindicais das forças de segurança pública do DF, conselhos comunitários de segurança e a sociedade civil para o diálogo e a construção coletiva de propostas sobre os temas elencados no Apêndice I.

§ 1º A etapa Distrital analisará as propostas sistematizadas da Etapa Preparatória, Caderno Temático e as iniciativas do PDISP para a construção e priorização de propostas relacionadas às diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

§ 2º A etapa Distrital ocorrerá em dois formatos:

I - Painéis Temáticos Abertos;

II - Plenárias com as Delegações.

Art. 15. Nos Painéis Temáticos Abertos ocorrerão palestras com especialistas nos temas propostos, de maneira a proporcionar um espaço de informação, troca de experiências, atualização de conhecimentos e reflexões para a melhoria da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.

§ 1º As palestras dos Painéis Temáticos abertos abordarão os seguintes temas:

I - Cidade Mais Segura;

II - Escola Mais Segura;

III - Cidadão Mais Seguro;

IV - Servidor Mais Seguro;

V - Campo Mais Seguro;

VI - Mulher Mais Segura.

§ 2º As palestras ocorrerão no Auditório Master, com capacidade para até 500 pessoas, nos períodos matutino e vespertino, no segundo e no terceiro dia da Conferência, com inscrições prévias ou no horário dos eventos, até o limite das vagas.

Art. 16. As Plenárias com as Delegações, compostas por até 256 Delegados, previamente indicados como representantes dos segmentos que compõem a Conferência, ocorrerão nas seguintes etapas:

I - Plenária de abertura e contextualização;

II - Grupos de Trabalho - GTs;

III - Momento Interativo;

IV - Plenária Final.

Parágrafo único. As Plenárias com as Delegações são espaços de participação colaborativa com o objetivo de elaborar propostas para aprimorar a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social com governança, integração dos órgãos de segurança e defesa civil e a sociedade, em prol da redução sustentável dos índices de criminalidade e de violência no Distrito Federal.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho - GTs serão organizados a partir dos 32 Temas elencados no Apêndice I e da representatividade das Delegações.

§ 1º Os GTs serão distribuídos em 8 (oito) salas, totalizando 32 (trinta e duas) mesas de debate, atuando simultaneamente, conforme a programação metodológica da Conferência Distrital.

§ 2º Os GTs receberão, como subsídios, as propostas sistematizadas da Etapa Preparatória, por tema, recorrência e origem, o Caderno Temático e as iniciativas do PDISP.

§ 3º Os GTs possuem autonomia para construção das propostas e selecionam, por consenso, quais as propostas de inclusão, exclusão ou adequação que serão sugeridas para o aprimoramento do PDISP.

§ 4º No caso de impasse, o facilitador de cada sala atuará na mediação buscando a formação do consenso em relação ao tema em análise.

§ 5º As propostas de cada GT serão submetidas à aprovação dos participantes de uma mesma sala, de acordo com o Macro Tema e serão encaminhadas para o Momento Interativo.

Art. 18. O Momento Interativo reunirá todos os Delegados da Conferência objetivando a priorização das propostas pactuadas nas salas em cada um dos 32 Temas, com escolhas livres, individuais, interativas e de múltiplas escolhas.

§ 1º As 3 (três) propostas de cada Tema que receberem o maior número de votos de priorização, além das 4 (quatro) propostas que receberem o maior número de votos de priorização na contagem geral, serão submetidas à plenária consultiva da Conferência com a participação de todos os Delegados.

§ 2º As propostas que não forem pontuadas para consulta à plenária serão igualmente registradas e farão parte do Relatório Final.

Art. 19. A Plenária Final de que trata o art. 16 ocorrerá no auditório, com participação simultânea de até 256 Delegados, com a finalidade de socialização, debate e qualificação das propostas priorizadas, conforme o §1º do art. 18.

§ 1º Terão direito a manifestação durante a Plenária os Delegados inscritos e credenciados, com autonomia para propor alterações nas propostas prioritárias em cada tema.

§ 2º Todas as manifestações pela exclusão ou inclusão de novas propostas na Plenária final serão registradas no Relatório Final da Conferência, sem a necessidade de deliberação conclusiva pela Plenária.

§ 3º Os resultados da Plenária irão compor o Relatório Final da Conferência Distrital de Segurança Pública, representando o conjunto de propostas elaboradas por múltiplos atores do Distrito Federal, a fim de subsidiar os próximos ciclos de formulação do PDISP.

Art. 20. Ao final de todas as etapas da Confedisp será elaborado o Relatório Final, contendo os seguintes registros:

I - construção histórica do processo da Conferência, desde a sua concepção, descrição das etapas, a fase preparatória, a sistematização dos produtos intermediários e produção dos cadernos de propostas e de conteúdos (Texto Base e Temático), a realização da fase Distrital e o registro dos seus produtos finais, na forma de propostas priorizadas pelos Delegados participantes;

II - registros obtidos durante o processo, em especial as relatorias dos eventos, bem como suas evidências, tais como fotografias, apresentações, documentos de divulgação e documentos oficiais;

III - reflexão sobre aspectos de aprendizados e propostas de melhorias e aprimoramento no processo das Conferências e nas pretensões de revisão e aprimoramento das políticas de segurança pública no DF, em especial, o PDISP.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ETAPAS

Art. 21. A etapa Preparatória da Conferência Regional será realizada por Região Integrada de Segurança Pública (RISPs), conforme estabelecido pelo Decreto nº 36.621, de 21 de julho de 2015, em suas respectivas Regiões Administrativas, nas seguintes datas e locais:

I - RISP OESTE: Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras, Arniqueira, Sol Nascente e Vicente Pires, dias 21 e 22 de outubro de 2024, no SESC Ceilândia, localizada na QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte;

II - RISP LESTE: Sobradinho I e II, Planaltina, Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Varjão, Jardim Botânico, Itapoã e Fercal, dias 23 e 24 de outubro de 2024, na Administração do Lago Norte, localizada na Sobreloja Deck Norte, CA 1, Bloco A;

III - RISP SUL - Gama, Núcleo Bandeirante, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Candangolândia e Park Way, dias 25 e 29 de outubro de 2024, na Administração Regional do Riacho Fundo I, localizada na A/C 03, Lote 06, Praça Central;

IV - RISP METROPOLITANA: Brasília, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Sudoeste/Octogonal, SCIA/Estrutural e SIA, dias 30 e 31 de outubro de 2024, no Salão Espaço de Múltiplas Funções da Administração do Guará.

Art. 22. A modalidade Encontro Virtual da etapa Preparatória, ocorrerá por meio de plataforma digital da SSP/DF, contemplando quatro temas a serem selecionados dentre os 32 da Confedisp, pelo critério de recorrência e priorização nas Conferências Regionais, e ocorrerão nas seguintes datas e horários:

I - dia 13/11/2024, das 14h00 às 18h00;

II - dia 14/11/2024, das 09h00h às 13h00.

Art. 23. A etapa Distrital da Confedisp ocorrerá na sede da Legião da Boa Vontade (LBV), Centro de Convenções, localizada na SGAS 915, Lotes 75/76, Asa Sul, Brasília, DF, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2024.

§ 1º Os Painéis Temáticos Abertos ocorrerão no Auditório Master, com início às 08h00 e término previsto para 18h00 nos dias 26 e 27 de novembro, e término às 12h30 no dia 28 de novembro.

§ 2º As Plenárias com as Delegações serão realizadas no Auditório ParlaMundi e em 8 salas reservadas aos Grupos de Trabalho - GTs, com início às 08h00 e término previsto para 18h00 em todos os três dias da Conferência.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES, DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 24. Os Delegados participantes da Etapa Regional da Confedisp compõem as seguintes representações e seus percentuais:

I - órgãos da Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF, PMDF, PCDF, CBMDF, DETRAN/DF e SEAPE): totalizando 106 Delegados, equivalente a 41% dos participantes;

II - outras instituições governamentais federais e distritais e Sistema Judiciário: totalizando 56 Delegados, equivalente a 22% dos participantes;

III - sociedade civil: totalizando 78 Delegados, equivalente a 31% dos participantes;

IV - entidades de caráter associativo ou sindical: totalizando 16 Delegados, equivalente a 6% dos participantes.

Art. 25. A inscrição na modalidade Conferência Regional da Etapa Preparatória será realizada para cada dia dos eventos das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), pelo endereço eletrônico <https://www.even3.com.br/i-conferencia-distrital-de-seguranca-publica-499808/>, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, até o limite de 120 participantes por dia.

§ 1º As Conferências Regionais serão destinadas prioritariamente à participação de pessoas físicas e da sociedade civil em geral, sem vinculação obrigatória com quaisquer tipos de organizações, não sendo necessária equiparação de paridade com participantes de órgãos da segurança pública ou demais relacionados.

§ 2º A Conferência Regional da etapa Preparatória não vincula a participação na etapa Distrital.

Art. 26. A participação na modalidade Encontro Virtual da etapa Preparatória é livre e com número indeterminado de inscritos, via streaming a partir de plataforma digital da SSP/DF, com duração estimada de 2 horas para cada evento.

Art. 27. As inscrições para os Painéis Temáticos Abertos deverão ser feitas no endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br, conforme cronograma a ser divulgado pela SSP/DF, e serão limitadas ao número de 500 vagas disponíveis para cada dia, acessíveis a qualquer pessoa interessada, mediante o preenchimento de formulário de inscrição.

Art. 28. As vagas destinadas aos 256 Delegados que participarão das Plenárias serão preenchidas conforme disposto neste Regimento Interno.

§ 1º São considerados Delegados natos os membros titulares ou suplentes dos Conselhos Comunitários de Segurança, regidos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, totalizando 39 vagas, distribuídos nos 32 Temas, os quais representarão a sociedade civil.

§ 2º Os Delegados dos órgãos de segurança pública serão designados aos Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por seus respectivos Chefes de Delegação, nomeados pelo dirigente máximo da respectiva instituição, os quais representarão os órgãos de segurança.

§ 3º A representação da sociedade civil terá vinte vagas e as instituições de ensino superior terão 17 vagas, e serão escolhidos mediante edital próprio com critérios definidos.

§ 4º Os Delegados das entidades de caráter associativo ou sindical dos trabalhadores da segurança pública, bem como do grupo das outras instituições governamentais serão indicados pelos dirigentes máximos de seus respectivos órgãos.

§ 5º Caso não sejam preenchidas as vagas dos §3º e 4º do caput, poderão ser ocupadas por participantes da sociedade presentes nas Conferências Regionais da Etapa Preparatória.

§ 6º Em caso de ausência ou impedimento de Delegado titular, este será substituído pelo Delegado suplente, dentro do mesmo seguimento de representação.

Art. 29. As regras para o processo de participação como Delegados nas Plenárias com as Delegações das entidades ou organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior serão estabelecidas em Portaria específica do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp.

Art. 30. O credenciamento na etapa Distrital dar-se-á com a apresentação de documento de identificação oficial válido, com foto, junto à estrutura disponível no local do evento.

Parágrafo único. Durante o credenciamento o Delegado fará a opção pelo Tema, observando os critérios deste Regimento.

Art. 31. Serão considerados critérios para exclusão dos Delegados em qualquer etapa da Conferência:

I - comportamento inadequado: Delegados que expressem comportamentos desrespeitosos, abusivos ou prejudiciais ao ambiente da Conferência, como assédio, discriminação ou violência, dentre outros;

II - violação dos princípios de diálogo e construção participativa do Regimento Interno, caracterizada como insubordinação ou recusa em cumprir as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora e respectivos Grupos de Trabalho, pela organização dos eventos, pelos responsáveis pela mediação dos processos participativos e demais colaboradores da Conferência;

III - inscrição e/ou credenciamento falsos ou fraudulentos: casos de fraude na inscrição, no processo de seleção ou no credenciamento, como fornecimento de informações falsas, falsificação de documentos ou manipulação de dados, inscrição em duplicação, dentre outros;

IV - ausência não justificada do Delegado inscrito nos eventos da Conferência, bem como dos momentos de cada evento segundo sua programação, tais como grupos de trabalho, momento interativo e plenárias, ou chegada atrasada de forma repetitiva e sem justificativa, que prejudique o andamento das atividades do evento;

V - violação de normas de ética, respeito e profissionalismo, seja presencialmente nos eventos ou por redes sociais ou outras plataformas públicas;

VI - manifestação de interesses contrários ou conflitantes aos objetivos da Conferência, envolvimento em atividades ilegais, que possam prejudicar a segurança ou a imagem da Conferência.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Art. 32. A 1ª Confedisp será presidida pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente, a 1ª Confedisp será presidida pelo Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal e, sucessivamente, pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 2º A Presidência será assessorada pela Coordenação-Geral, que coordenará a execução dos trabalhos pelos servidores designados pela Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024 dos atos preparatórios até a entrega do Relatório Final ao Presidente.

§ 3º Os atos decorrentes da 1ª Confedisp serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, do Conselho Distrital de Segurança Pública – Condisp, criado pela Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal – CGPDISP, criado pelo Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 33. A Coordenação-Geral é a instância de deliberação, organização e implementação da 1ª Confedisp, conforme designação realizada por meio da Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024 ou ato normativo que o substitua.

Art. 34. A Coordenação-Geral receberá e encaminhará o Relatório Final da 1ª Confedisp ao Presidente para análise e deliberação.

Parágrafo único. Após deliberação do Presidente da Confedisp, o Relatório Final será disponibilizado a todos os participantes da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação-Geral, ouvidos os membros da Presidência.

Art. 36. A inscrição e credenciamento na 1ª Confedisp implica a aceitação tácita das normas deste Regimento Interno e o conhecimento da legislação pertinente.

Art. 37. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o descredenciamento do participante.

Art. 38. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de participação dos Delegados nos Grupos de Trabalho, Momento Interativo ou Plenária da Conferência são de responsabilidade única e exclusiva dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 39. Fazem parte deste Regimento Interno os seguintes Apêndices:

I – relação de temas;

II – relação de órgãos e entidades que farão a indicação dos Delegados.

Art. 40. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFEDISP RELAÇÃO DE TEMAS

1. Prevenção criminal e vulneráveis 01;
2. Prevenção criminal e vulneráveis 02;
3. Segurança e educação;
4. Desaparecimento de pessoas;
5. Ambiente do crime e sensação de segurança;
6. Pessoas em situação de rua;
7. Segurança rural;
8. Ordem pública e tranquilidade;
9. Ordem pública e a ocupação do espaço;
10. Crimes contra a mulher;
11. Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI);
12. Crimes Contra o Patrimônio (CCP);
13. Organizações criminosas;
14. Inteligência de segurança pública;
15. Polícia técnica;
16. Subnotificação e investigação criminal;
17. Sistema prisional;
18. Manifestações e eventos particulares em espaços públicos;
19. Atendimento à população nos serviços de segurança pública;
20. Atendimento emergencial;
21. Crimes Cibernéticos (cibercrimes);
22. Defesa Civil;
23. Fiscalização, análise e vistoria do Corpo de Bombeiros;
24. Segurança e meio ambiente;
25. Segurança viária;
26. Participação da sociedade na segurança pública;
27. Atuação integrada;
28. Governança ("ESG");
29. Modernização e reaparelhamentos dos órgãos de segurança pública;
30. Capacitação e produção de conhecimento em segurança pública;
31. Qualidade de vida e valorização profissional;
32. Saúde, segurança no trabalho.

APÊNDICE II DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFEDISP RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE FARÃO A INDICAÇÃO DOS DELEGADOS

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;
2. Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
3. Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
4. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
5. Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;
6. Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;
7. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF;
8. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;
9. Secretaria de estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF;
10. Secretaria de estado de Economia – SEEC/DF;
11. Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV;
12. Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;
13. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;
14. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/DF;
15. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF;
16. Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF;
17. Secretaria de Estado Da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF;
18. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF;
19. Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
20. Defesa Civil do Distrito Federal;
21. Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SEAPE/DF;
22. Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal - SRPF/DF;
23. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SRPRF/DF;
24. Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SSE/SEJUS/DF;
25. Câmara Legislativa do Distrito Federal- CLDF;
26. Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP;
27. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF;
28. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDF;
29. Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF;
30. Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal - OAB/DF;
31. Representantes de entidades de caráter associativo ou sindical das forças de segurança pública do Distrito Federal e órgãos vinculados:
 - 31.1. Representante dos oficiais da PMDF;
 - 31.2. Representante dos praças da PMDF;
 - 31.3. Representante da carreira dos delegados da PCDF;
 - 31.4. Representante das demais carreiras da PCDF;
 - 31.5. Representante dos oficiais do CBMDF;
 - 31.6. Representante dos praças do CBMDF;
 - 31.7. Representante dos agentes de trânsito do Detran/DF; e
 - 31.8. Representante dos agentes de atividades penitenciárias do Distrito Federal;
32. Representantes de entidades ou organizações da sociedade civil e das instituições de ensino superior;
33. Representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, que representarão as comunidades locais; e
34. Entidades e órgãos públicos não participantes do Condisp que possuam atribuições legais afetas aos temas do PDISP.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUSA, Auditor de Controle Interno, matrícula 44.895-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703244, de Diretor, da Diretoria de Controle Financeiro dos Convênios e Operações de Crédito, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS RODRIGUES DAMASCENO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 284.725-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703001, de Assessor, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES DAMASCENO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 284.725-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703244, de Diretor, da Diretoria de Controle Financeiro dos Convênios e Operações de Crédito, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA GONÇALVES VIEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 285.427-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703001, de Assessor, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1.430.953-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00704102, de Gerente, da Gerência de Gestão e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Contratos Especializados, da Coordenação de Contratos Especializados, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2024.

EXONERAR, a pedido, LUCAS ALVES DIAS, matrícula 284.403-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704130, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2024.

NOMEAR FELIPE CARLONI MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704130, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.981-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00703644, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.967-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703776, de Assessor, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.967-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00703644, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN LOURENÇO DE BARROS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.854-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703776, de Assessor, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EDUARDO DE SOUZA MARTINS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.856-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00704192, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR JURANDYR SILVA DOS SANTOS, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 45.006-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00704192, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO PAIXÃO PEREIRA, Médico, matrícula 1431288-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00702431, de Assessor

Técnico, da Coordenação de Promoção a Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA RICARTE PETERS SOARES, Médica, matrícula 1660951-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00702431, de Assessor Técnico, da Coordenação de Promoção a Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LUCY LAURA COSTA CAMPOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 00704488, de Assessor, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TÂMIA TELES DE MENEZES PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.820-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260748, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Desempenho Escolar, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2024.

NOMEAR FÁBIO HENRIQUE GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 229.951-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260748, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Desempenho Escolar, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA FERREIRA SIROTTHAU SERIQUE PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA LARISSA DOS SANTOS ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELLY DOSSI MUSIALOWSKI, matrícula 02854015, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 03301855, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2024.

NOMEAR MARIA CLARA MORLÉ CALDEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 03301855, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO BASTO MAGALHÃES, matrícula 02854473, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 03301858, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA RODRIGUES CAVALCANTE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 03301858, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2024, página 18, o ato que nomeou FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 199.282-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SGRH 40000315, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 199.282-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SGRH 40000315, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO MARCOS PEREIRA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000533, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLY DANTAS VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 40000533, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MILENE ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 40000549, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 40000549, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR GILVALDO SILVA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 40000463, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO JÚLIO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 40000463, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA PINHEIRO GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 40000641, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA DE MELO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 40000641, de Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000881, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LARA PEREIRA MENDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000881, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, CHRISTIANE ANDREA MELO LEITE CALDAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000879, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000879, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS, matrícula 194.367-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000530, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR NERI SCHNEIDER, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Transporte, matrícula 264.817-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000697, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimento, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, contar de 1º de outubro de 2024.

NOMEAR ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Transporte, matrícula 266.502-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000697, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimento, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOMARIA MARQUES DA GAMA DOS PASSOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 04300681, de Gerente, da Gerência de Convênios e Contratos, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA BEATRIZ SANTOS PONTES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 04300630, de Assessor, da Unidade de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUISA ALMEIDA DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 04300632, de Assessor Especial, da Unidade de Informação

Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2024.

NOMEAR LUAN HENRIQUE XAVIER DUARTE TARTUCE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JOMARIA MARQUES DA GAMA DOS PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Convênios e Contratos, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MENDES DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Assessor Especial, da Unidade de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS, Técnica Administrativa, matrícula 01986732, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55007273, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEYLAINE CHRISTINA NUNES DE BARROS, Enfermeira do Trabalho, matrícula 14363720, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula 01529528, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 55005943, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS, Técnica Administrativa, matrícula 01986732, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 55005943, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS DA SILVA BRAGA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16617886, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005485, de Gerente, da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍSE TRÍSSIA PEREIRA BRAGA, Enfermeira, matrícula 1799436, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005485, de Gerente, da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLERES MARIA DE OLIVEIRA ALVIM, Técnico Administrativo, matrícula 01460021, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH GUIMARÃES ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16729943, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO DOS REIS ARAUJO, Administrador, matrícula 17095239, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIBETH CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Contadora, matrícula 17141702, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY NEGREIROS DE LIMA COSTA, Administrador, matrícula 17142067, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55003159, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO AUGUSTO SOARES GONÇALVES, Técnico Administrativo, matrícula 16869397, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55003159, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELLEN LIANA DE LIMA SARMENTO, Administradora, matrícula 17143411, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 55003164, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO, Administrador, matrícula 17096022, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 55003164, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, Médica Infectologista, matrícula 16884132, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006972, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA RESENDE LEAL FERREIRA, Médica Infectologista, matrícula 17121507, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006972, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA BRAGA JACINTO, matrícula 1316591, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006465, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

NOMEAR JESSICA SILVIA MATOS DOS SANTOS FERNANDES, Técnica em Enfermagem, matrícula 1673615X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006465, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16864530, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004365, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO MILITÃO DE LIMA, Cirurgião-Dentista, matrícula 17132266, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004365, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GESIANE DIAS DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16839714, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006388, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE NERIS ABADE, matrícula 17096545, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006388, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR INDIARA DE SANTANA BASTOS, matrícula 17150906, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55006347, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55006347, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIA CARVALHO GONÇALVES DIAS DE MEDEIROS FRITSCH, Médica, matrícula 01987429, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005020, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 16884132, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005020, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDSON CARLOS DE SOUSA SILVA, matrícula 16921402, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55007235, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2024.

NOMEAR LEIDIANE FERREIRA DE ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55007235, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THALITA RAMOS RIBEIRO EPSTEIN, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 16623835, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005412, de Diretor, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1384171, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005412, de Diretor, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, Farmacêutica Bioquímica-Farmacía, matrícula 17093635, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH

55004989, de Gerente, da Gerência de Almoarifado Central, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAWANA EVELYN CASCADO DE SANTANA, Farmacêutica Bioquímica-Farmacía, matrícula 17114551, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004989, de Gerente, da Gerência de Almoarifado Central, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARLA MICHELLE ALVES RIBEIRO COSTA, Administrador, matrícula 14408767, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005588, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANEIDE AMORIM DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1456385, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005588, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16715713, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA SANDES DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01990659, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARILENE ALKIMIM BESERRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01728482, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006381, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16715713, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006381, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GIZELIA GRAVINA DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1401165, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006397, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NYCOLE FILINCOWSKY RIBEIRO XAVIER, Enfermeira, matrícula 16631099, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006397, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHALIA KARSTEN, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 16890450, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006996, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO GONCALVES DE ALMEIDA, Técnico de Laboratório e Patologia Clínica, matrícula 01334832 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006996, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LOUISE GONCALVES DUTRA DE CAMPOS, matrícula 1986678, Técnica Administrativa, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007098, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2024.

NOMEAR ANDRÉ ALVES VIEIRA DA SILVA, Técnico de Laboratório e Patologia Clínica, matrícula 1989324, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007098, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NAIARA APOLIANE DE CASTRO RIBEIRO, Técnica Administrativa, matrícula 14433524, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, Técnica Administrativa, matrícula 14358646, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da

Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, Enfermeira - Obstetra, matrícula 17048435, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006638, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON FERNANDES DE ARAUJO, Enfermeiro, matrícula 17201764, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006638, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAQUELINE APARECIDA MEIRELLES, Técnica Administrativa, matrícula 01310992, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003774, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDIANE CUNHA VILELA, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 1699275X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003774, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de agosto de 2024, publicado no DODF Nº 166, de 29 de agosto de 2024, página 14, o ato que nomeou LUIZ GERALDO ARAUJO NETO, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 14365111, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55002998, de Gerente, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GERALDO ARAUJO NETO, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 14365111, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55002998, de Gerente, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 17187885, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005800, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARÃES, matrícula 01380095, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005800, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 284.871-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100700, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2024.

NOMEAR LEANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 285.053-2, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100700, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABEL CRISTINA CHAVES NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000158, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 04 de novembro de 2024.

NOMEAR CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 38000158, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, HELLEN LISBOA VITORINO, matrícula 251.270-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 23000276, de Assessor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 25 de outubro de 2024.

EXONERAR, a pedido, JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 250.876-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000352, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 22 de outubro de 2024.

NOMEAR LARA MARCELLA TAVARES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 23000276, de Assessor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR LUANA FRANCIS LIMA MATIAS, matrícula 250.489-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000352, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR ALAIDE MARIA DE MESSIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300232, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA LOPO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300232, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE LOPES DE CARVALHO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 912158, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08900083, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14312557, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08900083, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL CRISTIAN MONTELES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900110, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME REIS BATISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09100089, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO SOARES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09100089, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KEROLAYNE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09100120, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2024.

NOMEAR MAURICIO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09100120, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, matrícula 1.431.250-6, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10300103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Analista Previdenciário, matrícula 0284775-2, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10300103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC RONAN ARAUJO DE ALCANTARA, matrícula 17159121, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801510, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de novembro de 2024.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC FELISMINA DE SOUZA ALVES, matrícula GDF 16934121, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801514, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC EDSON WILSON CORREA DA SILVA, matrícula GDF 17100518, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801647, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC HELDER DE SOUZA LUCIANO, matrícula GDF 17088925, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801782, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC RAFAEL WILLIAN ARAUJO ROLA, matrícula GDF 17066565, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801795, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JORGE HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 731.520-1, matrícula GDF 1.719.461-X, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 10001598, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JOÃO MARCOS WAQUIM CARVALHO, matrícula 731.510/4, matrícula GDF 1.707.631-5, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 10001567, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC CARLOS MAGNO SANTOS VIEIRA ZARDO, matrícula 731.436/1, matrícula GDF 1.715.840-0, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 10001610, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de novembro de 2024.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC LAURO LENO DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula 732.064/7, matrícula GDF 1.715.242-9, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 10001612, da Gerência de Segurança de Instalações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANA GOMES DA CÂMARA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00073653/2024-70, acerca do concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, com resultado final homologado pelo Edital nº 03 - TECENF, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO - por apresentação de termo de opção de final da lista de classificação, a nomeação publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2024, dos candidatos abaixo, para exercerem o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme ordem a seguir (lista de vagas, nome e classificação):

Pessoa com Deficiência (PcD): ROSANA RODRIGUES DA CRUZ, 11º; MARIANA ALVES DE SANTANA, 12º; TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, 19º.

TORNAR SEM EFEITO - por não terem tomado posse em tempo hábil, as nomeações publicadas no DODF nº 104, de 04 de junho de 2024, dos candidatos abaixo, para exercerem o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme ordem a seguir (lista de vagas, nome e classificação):

Ampla Concorrência: GISELE NEVES DOS SANTOS BICALHO, 96º; LÍLIAN THAÍS VERAS DE CARVALHO, 109º.

Pessoa com Deficiência (PcD): LUZIA RIEIRO REIS, 16º.

NOMEAR os candidatos abaixo, para exercerem o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito neste ato, conforme ordem a seguir (lista de vagas, nome e classificação):

Ampla Concorrência: MARINA COSTA TOLENTINO FERREIRA, 277º; NYUANNE VITORINO PACHECO, 278º; ELINE LINHARES SANTOS, 279º (*); ELAYNNE SANTOS SILVA MARQUES, 280º (*); (**); ADRIANE TAVARES RAMBO, 282º (*); ELINE LINHARES SANTOS, 283º (*).

(*) Candidato da Ampla Concorrência nomeado em substituição a candidato PcD em virtude do esgotamento da lista de candidatos PcD.

(**) A candidata ELIENE GOMES DE ALENCAR, classificada na 281ª posição da lista da Ampla Concorrência, foi nomeada anteriormente pela lista dos candidatos Hipossuficientes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo nº 0743010-47.2024.8.07.0000 e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF 00080-00308235/2024-34, resolve:

DECLARAR RESERVADA UMA VAGA, sub judice, em benefício da candidata EDNA DE ALMEIDA, inscrição nº 599.02262498/8, aprovada em 1º lugar nas vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, para o cargo de Professor de Educação Básica,

componente curricular: Sociologia, da carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado por meio do DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado mediante o Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de julho de 2005, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2005, páginas 43 a 44, considerando a decisão proferida no Processo Judicial nº 0010286-24.2007.8.07.0001 (TJDFT), reformada no Recurso Especial nº 1.393.118-DF (2013/0226110-2), e o contido no Processo SEI nº 00020-00062955/2024-61, o ato de nomeação de MARIO SERGIO EICHHOLZ, para provimento no cargo de Técnico em Saúde – Especialidade: Técnico Administrativo da carreira Assistência à Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Técnico em Saúde – Especialidade: Técnico Administrativo da carreira Assistência à Saúde do Distrito Federal...”, LEIA-SE: “... Técnico de Administração Pública - Especialidade: Agente Administrativo, da carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, atualmente denominado Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental.”.

No Decreto de 13 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2024, página 26, no ato que nomeou DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...matrícula 27.501-84...”, LEIA-SE: “...matrícula 27.501-8 ...”.

No Decreto de 14 de novembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 84-A, de 14 de novembro de 2024, páginas 10 e 11, o ato que exonou SAULO TEIXEIRA MEDEIROS, ONDE SE LÊ: “EXONERAR SAULO TEIXEIRA MEDEIROS...”, “...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, SAULO TEIXEIRA MEDEIROS...”, “... da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2024.”; o ato que exonou DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, ONDE SE LÊ: “EXONERAR DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE...”, “...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE...”, “...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2024.”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00090-00020654/2024-18. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, 0275238-7, para realizar visita técnica visando estudos para definir a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, que servirão de base para uma futura licitação destinada à contratação de uma parceria público-privada para a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos na Avenida W3, no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2024, na cidade de Changchun, na China, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00193-00001668/2024-01. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, matrícula 1.698.857-4, para participar do 66º Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa - CONFAP, que ocorrerá de 04 a 06 de dezembro de 2024 em Porto Alegre-RS, com ônus para Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00220-00007282/2024-94 Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA VIAGEM A SERVIÇO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, matrícula 0282137-0, para participar do evento OutDoor by ISPO e ISPO MUNICH, no período entre 1º a 06 de dezembro de 2024, na cidade de Munique-Alemanha, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 04011-00007050/2024-16. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 282.126-5, a fim de participar da “5ª Edição do Fórum Mulher Empreendedora Gaúcha”, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2024, na cidade de Gramado/RS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 04035-00010204/2024-70. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, THALES MENDES FERREIRA, matrícula 274.371-X, no período de 25 a 27 de novembro 2024, para participar da 141ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho - FONSET, na cidade de Recife (PE), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2024

PROCESSO: 00002-00006305/2024-54. INTERESSADA: CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, a cessão da servidora CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula 156.904-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para exercer o cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Assessora, da Ouvidoria, da Casa Civil do Distrito Federal (CACI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEMOB e à CACI, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa os membros e as atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedis - e revoga a Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024, que dispunha sobre o tema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, com fundamento na Resolução Condisp nº 02, de 11 de dezembro de 2023, que convocou a 1ª Confedis, resolve:

Art. 1º Designar os membros e as atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedis, composta por representantes da

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, para coordenar as atividades, promover a integração entre as Subcoordenações e supervisionar as aquisições de bens e serviços necessários à execução da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1ª Confedis será composta pelas seguintes instâncias:

I - Presidência;

II - Coordenação-Geral;

III - Coordenação de Delegações dos órgãos e entidades de segurança pública;

IV - Subcoordenações:

a) Metodologia;

b) Cerimonial;

c) Comunicação e Divulgação;

d) Logística;

e) Operações de Segurança;

f) Conselhos Comunitários de Segurança Pública no Distrito Federal;

g) Contratos;

h) Parcerias e Articulações.

Art. 2º São membros da Presidência:

I - SANDRO TORRES AVELAR, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Presidente da 1ª Confedis;

II - ALEXANDRE RABELO PATURY, Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal, matrícula nº 1.713.747-0, Vice-presidente da 1ª Confedis;

III - BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da SSP/DF, matrícula nº 1.715.418-9, 2º Vice-presidente da 1ª Confedis;

IV - THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Chefe de Gabinete, da SSP/DF, matrícula nº 1.694.099-7, Secretário-geral da 1ª Confedis.

Parágrafo único. Compete à Presidência:

I - presidir os trabalhos mediante o assessoramento da Coordenação-Geral;

II - expedir os convites e demais expedientes aos dirigentes máximos de outros órgãos e entidades;

III - decidir em última instância sobre eventuais recursos ou temas controversos afetos à Conferência;

IV - receber e analisar o Relatório Final da 1ª Confedis, bem como encaminhá-lo às outras instâncias.

Art. 3º São membros da Coordenação-Geral:

I - JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula nº 1.712.934-6, Coordenador-geral;

II - DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula nº 1.717.719-7, 1ª Coordenadora-geral substituta;

III - ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula nº 1.719.127-0, 2ª Coordenadora-geral substituta.

Parágrafo único. Compete à Coordenação-Geral:

I - coordenar os trabalhos desenvolvidos pelas Subcoordenações;

II - manter a Presidência informada sobre o andamento dos trabalhos da Conferência;

III - expedir os atos normativos complementares ao Regimento Interno;

IV - exercer outras funções que forem delegadas pela Presidência.

Art. 4º São membros da Coordenação de Delegações dos órgãos e entidades de segurança pública:

I - BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 1.715.418-9, Coordenador de Delegações;

II - JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula nº 1.712.934-6, Coordenador de Delegações substituto.

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Delegações:

I - acionar os Chefes das Delegações dos órgãos e entidades de segurança pública do Distrito Federal para participação e designação dos Delegados;

II - convocar os Chefes de Delegações para as reuniões preparatórias;

III - acompanhar a atuação dos Delegados representantes dos órgãos e entidades de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 5º São membros da Subcoordenação de Metodologia:

I - IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula nº 1.690.334-X, que a coordenará;

II - ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula nº 1.698.077-8;

III - DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula nº 1.717.719-7;

IV - ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula nº 1.714.059-5;

V - LUANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.714.820-0;

VI - RAFAEL SAMPAIO, matrícula nº 1.714.265-2;

VII - KEELY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula nº 1.720.760-6.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Metodologia:

I - auxiliar a Coordenação-Geral na definição os temas de segurança pública e defesa social que serão analisados durante a Conferência;

II - fornecer os subsídios técnicos e os alinhamentos necessários para a elaboração do texto base e cadernos temáticos por parte da empresa de consultoria;

III - subsidiar a empresa de consultoria em metodologia com as análises e revisões necessárias para a aprovação do Regimento Interno;

IV - promover as análises e revisões até a aprovação dos Manuais Orientadores e Metodológicos que serão elaborados pela empresa de consultoria em metodologia;

V - interagir com a empresa de consultoria em metodologia para dirimir eventuais dúvidas;

VI - analisar e revisar até a aprovação pela Coordenação-Geral as entregas da empresa de consultoria de metodologia contratada;

VII - coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência com a empresa de metodologia contratada;

VIII - propor e elaborar minutas para subsidiar a edição de atos normativos sobre a Conferência.

Art. 6º São membros da Subcoordenação de Cerimonial:

I - MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula nº 1.719.465-2, que a coordenará;

II - ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS PINHO, matrícula nº 1.713.923-6;

III - FLÁVIO LUIS CASTIGLIONI, matrícula nº 1.715.868-0;

IV - LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula nº 1.658.649-2;

V - TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, matrícula nº 1.719.216-1;

VI - THIAGO PORTO FARIA, matrícula nº 1.714.789-1;

VII - VINICIUS FIUZA DUMAS, matrícula nº 1.719.190-4;

VIII - WELLINGTON SILVEIRA SIMÕES, matrícula nº 1.710.668-0.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Cerimonial:

I - elaborar a lista de convidados e providenciar os convites para a cerimônia de abertura e encerramento da Conferência;

II - providenciar as nominatas e realizar as confirmações de presença das autoridades convidadas;

III - providenciar a elaboração e entrega dos certificados para os Delegados, participantes e palestrantes da Conferência;

IV - fornecer suporte aos participantes para eventuais dúvidas e orientações gerais;

V - coordenar o serviço de credenciamento em conjunto com a empresa contratada para esta finalidade;

VI - adotar medidas com o objetivo de suprir a necessidade de efetivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal empenhada nas etapas da Conferência;

VII - propor e elaborar minutas de eventuais ofícios de solicitação para as forças de segurança ou outros órgãos, pedindo apoio para a realização dos eventos;

VIII - receber e dar suporte aos mediadores, facilitadores, palestrantes e autoridades convidadas;

IX - coordenar a distribuição dos kits de trabalho para o efetivo empregado;

X - formalizar os convites aos palestrantes;

XI - providenciar a elaboração e envio dos certificados para os participantes da etapa virtual.

XII - coordenar e garantir as inscrições para as etapas da Conferência;

XIII - coordenar a reunião de debriefing do evento.

Art. 7º São membros da Subcoordenação de Comunicação e Divulgação:

I - MAURO MÁRCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.676-4, que a coordenará;

II - ADRIANA GONÇALVES MACHADO, matrícula nº 1.698.491-9;

III - ANDRÉ LUIZ COSTA RODRIGUES FEITOSA, matrícula nº 1.697.884-6;

IV - BRANDON GABRIEL GOMES COSMO, matrícula nº 1.688.514-7;

V - MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula nº 1.714.137-0;

VI - WERBERT LIMA SILVA, matrícula nº 1.703.990-8.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Comunicação e Divulgação:

I - proporcionar a execução do Plano de Comunicação da Conferência;

II - elaborar as artes para aplicação da marca nos produtos da 1ª Confedisp, segundo os termos do contrato firmado pela SSP/DF para produção do material gráfico;

III - elaborar o conteúdo para divulgação do evento nas redes sociais, imprensa e outra mídias;

IV - coordenar o contato com os veículos de imprensa e outras mídias durante o evento, designando local específico para a imprensa e fotógrafos nos dias do evento;

V - supervisionar os serviços de fotografia e filmagem durante os eventos da Conferência;

VI - auxiliar a Subcoordenação de Metodologia e a empresa de consultoria contratada, na execução da etapa virtual;

VII - divulgar os resultados do evento;

VIII - coordenar a edição de imagens do evento para divulgação com a empresa contratada para o serviço.

Art. 8º São membros da Subcoordenação de Logística:

I - ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula nº 1.719.217-0, que a coordenará;

II - ANA CAROLINA PERUCCI MORERA, matrícula nº 1.691.812-6;

III - ANDRÉA REGO PAIM, matrícula nº 1.708.907-7;

IV - DOUGLAS WILIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5;

V - ISA PAULA CORRÊA GUIMARÃES, matrícula nº 1.708.974-3;

VI - JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula nº 1.698.100-6;

VII - JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula nº 1.689.133-3;

VIII - LUIZ CLAUDIO ROSA FILHO, matrícula nº 1.669.525-9;

IX - RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.715.258-5.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Logística:

I - listar os requisitos técnicos e logísticos, incluindo os equipamentos de áudio e vídeo, salas, áreas de exposição, e afins, necessários para a execução da Conferência;

II - elaborar o plano de ação para a mobilidade em todas as etapas da Conferência, incluindo o transporte e locais para o estacionamento;

III - promover a organização das áreas dentro dos espaços de realização das etapas, tais como palco, salas, auditório, credenciamento, sala de acolhimento, salas de discussões, sala de apoio e suas devidas identificações), segundo as orientações das Subcoordenações de Metodologia e de Cerimonial;

IV - supervisionar a logística de entrega de bens e serviço contratados;

V - supervisionar o recebimento e distribuição da alimentação e bebidas durante as etapas da Conferência;

VI - disponibilizar equipe de suporte para resolver eventuais problemas logísticos que possam surgir durante as etapas da Conferência;

VII - realizar visitas técnicas aos locais da Conferência para garantir que todas as necessidades de infraestrutura sejam atendidas;

VIII - garantir a infraestrutura necessária do evento, incluindo acesso à internet e redes Wi-Fi;

IX - assegurar a disponibilidade e o funcionamento de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas, sistemas de som, microfones e iluminação;

X - manter contato com o responsável pelas instalações do local e com o executor do contrato de locação para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 9º São membros da Subcoordenação de Operações de Segurança:

I - ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1.713.835-3, que a coordenará;

II - GLEISON BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 1.720.470-4;

III - GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.704.151-1;

IV - LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 1.715.235-6.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Segurança:

I - elaborar o Plano de Ação Integrada para os 03 dias da etapa Distrital;

II - adotar as medidas para garantir a segurança das instalações e do público presente na Conferência;

III - providenciar, junto aos órgãos responsáveis, o controle de trânsito nas adjacências dos locais de realização das etapas da Conferência;

IV - solicitar a atuação preventiva do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em relação ao atendimento pré-hospitalar dos participantes da Conferência;

V - solicitar à Subsecretaria de Inteligência, da SSP/DF, a adoção das medidas de inteligência e contra inteligência objetivando resguardar a integridade dos participantes e segurança do evento.

Art. 10. São membros da Subcoordenação de Conselhos Comunitários de Segurança Pública no Distrito Federal:

I - PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, matrícula nº 1.713.802-7, que a coordenará;

II - RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, matrícula nº 1.719.244-7.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública no Distrito Federal:

I - mobilizar os Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal - CONSEG's, regidos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, para que participem da Conferência na condição de Delegados e de participantes das etapas;

II - prestar as informações necessárias e auxiliar os membros dos CONSEG's em todas as etapas da Conferência.

Art. 11. São membros da Subcoordenação de Contratos:

I - FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, matrícula nº 1.713.995-3, que a coordenará;

II - ADRIANE COELHO SOARES, matrícula nº 1.714.073-0;

III - ANDREA APARECIDA BORGES SILVA, matrícula nº 1.716.124-X;

IV - JOACIR DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.716.304-8;

V - LUANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.714.820-0;

VI - LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR, matrícula nº 1.716.414-1;

VII - G'MAYEEL WISTEMANN CUNHA SOUSA, matrícula nº 1.719.457-1;

VIII - MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ, matrícula nº 1.715.277-1;

IX - NÚBIA PELLICANO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 1.720.586-7;

X - PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, matrícula nº 1.720.329-5.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Contratos:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos relacionados com a 1ª Confedisp;

II - comunicar a Subsecretaria de Administração Geral, da SSP/DF, sobre quaisquer alterações verificadas durante a execução dos contratos.

Art. 12. São membros da Subcoordenação de Parcerias e Articulações:

I - ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula nº 1.700.471-3, que a coordenará;

II - LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula nº 1.698.076-X.

Parágrafo único. Compete à Subcoordenação de Parcerias e Articulações:

I - planejar e coordenar atividades conjuntas com parceiros e patrocinadores durante a Conferência, em caso de viabilidade;

II - preparar relatórios pós-evento detalhando o retorno sobre o investimento e o impacto de parcerias;

III - propor e promover a participação de instituições de ensino superior, Escolas de Gestão Compartilhadas e da rede de ensino do Distrito Federal durante a 1ª Confedisp.

Art. 13. A coordenação e a expedição de atos complementares à realização da 1ª Confedisp é de responsabilidade do Coordenador-Geral, designado neste ato.

Parágrafo único. A execução da 1ª Confedisp será realizada pela Comissão Organizadora, conforme esta Portaria.

Art. 14. Revoga-se a Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o processo de inscrição para a participação da sociedade civil e comunidade acadêmica das instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp, regulado pela Portaria SSP/DF nº 117, de 1º de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, em atenção ao previsto no art. 8º da Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, bem como na qualidade de Presidente da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública, conforme Portaria SSP/DF nº 109, de 17 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º O processo de inscrição para a participação da sociedade civil e comunidade acadêmica das instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp, regulado pela Portaria SSP/DF nº 117, de 1º de novembro de 2024, passa a ser disciplinado na forma do Edital de Seleção constante no Anexo I, do Calendário constante no Anexo II, do Formulário de Inscrição constante no Anexo III, para apreciação dos temas elencados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 2º A forma de participação nas Plenárias da 1ª Confedisp pela sociedade civil e comunidade acadêmica das instituições de ensino superior que se inscreverem conforme as regras dispostas no Anexo I será disciplinada em ato normativo próprio do Coordenador-Geral da 1ª Confedisp.

Art. 3º As inscrições recebidas até a publicação da presente Portaria sobre a vigência da Portaria SSP/DF nº 117, de 1º de novembro de 2024 serão consideradas conforme as regras estipuladas naquele ato normativo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SSP/DF nº 117, de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital de Seleção tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição para a participação da sociedade civil e comunidade acadêmica das instituições de ensino superior durante as Plenárias da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública - Confedisp, na forma do Edital de Seleção constante no Anexo I, do Calendário constante no Anexo II, do Formulário de Inscrição constante no Anexo III, para apreciação dos temas elencados no Anexo IV desta Portaria.

1.2. A 1ª Confedisp realizará-se-á nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2024, no Centro de Convenções da Legião da Boa Vontade - LBV, localizada no endereço SGAS 915, lote 74, Asa Sul, Brasília/DF, e se desenvolverá conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os efeitos deste edital, são considerados os seguintes conceitos:

2.1.1. Sociedade civil: brasileiros, maiores de 18 anos de idades, residentes no Distrito Federal;

2.1.2. Comunidade acadêmica integrante das instituições de ensino superior: corpo discente e docente das instituições de ensino superior.

2.2. É vedada a participação no presente processo de qualquer cidadão que:

2.2.1. tenha sido condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

2.2.2. não esteja quite com suas obrigações eleitorais;

2.2.3. seja ligada à área de segurança privada.

3. DAS VAGAS

3.1. A participação nas Plenárias da 1ª Confedisp de que cuida o presente edital se destina às seguintes vagas:

3.1.1. Sociedade civil: 20 vagas;

3.1.2. Comunidade acadêmica das instituições de ensino superior: 17 vagas.

3.2. Cada cidadão inscrito, após cumprimento das fases deste Edital, atuará como Delegado durante a 1ª Confedisp, com direito a voz e voto nas Plenárias.

3.3. Os inscritos participarão das Plenárias da 1ª Confedisp objetivando a apreciação dos temas elencados no Anexo IV.

3.4. Os inscritos que, por ventura, ultrapassarem a quantidade de vagas disponíveis comporão o cadastro reserva a poderão ser acionados pela organização da 1ª Confedisp no caso de ausência dos titulares.

3.5. Caso alguma vaga prevista não seja preenchida ao final do prazo de inscrição, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá convidar cidadãos que se enquadrem nos requisitos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O pedido de inscrição deve ser realizado por meio eletrônico, por mensagem ao endereço confedisp@ssp.df.gov.br, no período indicado no Calendário previsto no Anexo II desta Portaria, utilizando o Formulário de Inscrição disposto no Anexo III desta Portaria, bem como os documentos que são exigidos ao longo do presente Edital.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos por este edital.

4.3. O pedido de inscrição deve ser enviado acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de não recebimento da inscrição:

4.3.1. Formulário de inscrição com todos os campos preenchidos e assinado, conforme modelo indicado no Anexo III desta Portaria, o qual será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF (www.ssp.df.gov.br);

4.3.2. Cópia colorida, frente e verso, do documento de identidade oficial com foto;

4.3.3. Certidão de quitação eleitoral expedida na página eletrônica <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitoral?id=1731955661972>;

4.3.4. Certidão de nada consta criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, expedida na página eletrônica <https://cnc.tjdft.jus.br/>;

4.3.5. Certidão de nada consta criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, expedida na página eletrônica <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

4.3.6. Caso seja membro da comunidade acadêmica de instituição de ensino superior, juntar comprovante, tais como, declaração emitida pela instituição comprovando que é discente ou docente, carteira estudantil e contracheque.

4.4. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar três temas prioritários com os quais gostaria de contribuir durante os debates da Plenária da 1ª Confedisp, dentre aqueles relacionados no Anexo IV desta Portaria.

4.4.1. A definição dos temas que serão efetivamente apreciados por cada um dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no presente edital.

4.5. A verificação de que o candidato prestou informação falsa acarretará a invalidação da sua inscrição, garantido o direito de defesa.

4.6. A relação dos pedidos de inscrição deferidos será publicada na página eletrônica www.ssp.df.gov.br.

4.7. Os recursos à decisão de indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Organizadora conforme calendário constante no Anexo II.

4.8. As decisões dos recursos serão encaminhadas aos recorrentes por meio eletrônico.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A Comissão organizadora do presente processo de inscrição será composta pelos seguintes servidores:

5.1.1. LUCIANO LOIOLA SILVA, TC QOPM, matrícula/SSP nº 1.714.787-5, Chefe da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, que a presidirá;

5.1.2. ISÂNGELO SENNA DA COSTA, TC QOPM, matrícula/SSP nº 1.714.059-5, Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;

5.1.3. MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Delegado da Polícia Civil, matrícula/SSP nº 1.696.923-5, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios;

5.1.4. MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP nº 1.700.332-6, Chefe da Assessoria Executiva de Segurança Pública.

5.2. Compete à Comissão Organizadora:

5.2.1. Analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição, na forma deste Edital;

5.2.2. Coordenar todas as atividades relativas ao processo de inscrição;

5.2.3. Decidir os recursos; e

5.2.4. Encaminhar os resultados ao Coordenador-Geral da 1ª Confedisp para conhecimento e encaminhamento à publicação na página eletrônica da SSP/DF.

5.3. Os membros da Comissão Organizadora estão impedidos de participar como candidatos.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
- 6.1. Caso a quantidade de candidatos seja superior à quantidade de vagas, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios de classificação:
- 6.1.1. Ter participado de alguma das etapas Regionais da 1ª Confedisp;
- 6.1.2. Ordem de inscrição, prevalecendo a inscrição que houver sido realizada primeiro;
- 6.1.3. Idade do candidato, prevalecendo os candidatos de maior idade.
7. DOS RECURSOS
- 7.1. Os pedidos de impugnação do Edital e os recursos em face das decisões adotadas ao longo do processo de inscrição deverão ser endereçados à Comissão Organizadora, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br, nos prazos estipulados no Calendário, conforme Anexo II desta Portaria.
- 7.2. Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente entregues no Protocolo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora, desde que isso ocorra dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.3. É facultada a interposição de recurso por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.
- 7.4. Os prazos para manifestação da Comissão Organizadora em relação aos pedidos de impugnação e recursos são os estabelecidos no Calendário, previsto no Anexo II desta Portaria.
- 7.5. Do resultado preliminar das inscrições recebidas caberá recurso à Comissão Organizadora no prazo estipulado no Calendário disposto no Anexo II.
- 7.6. Da decisão do Coordenador-Geral de que trata o subitem 7.5. não caberá recurso.
8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 8.1. A Comissão Organizadora encaminhará ao Coordenador-Geral da 1ª Confedisp o resultado definitivo das inscrições.
- 8.2. Compete ao Coordenador-Geral da 1ª Confedisp homologar o resultado final, que será publicado na página eletrônica da SSP/DF.
9. COMUNICAÇÕES
- 9.1. As informações sobre o processo de inscrição serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF (www.ssp.df.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
- 9.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Organizadora devem ser remetidos ao endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br.
- 9.3. Os pedidos de inscrição e recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico confedisp@ssp.df.gov.br dentro do prazo estipulado pelo Calendário, contendo os documentos necessários como arquivos anexos em formato PDF (Portable Document Format).
- 9.4. A SSP/DF não se responsabiliza por problemas técnicos no envio dos documentos por meio eletrônico, cabendo aos interessados diligenciar quanto a regularidade e correção dos atos sob o seu interesse dentro do prazo previsto no Calendário, previsto no Anexo II desta Portaria.
- 9.5. A Assessoria de Comunicação Social - Ascom fará constar na página eletrônica oficial da SSP/DF as informações sobre o processo de inscrição, contendo a presente Portaria e seus anexos, bem como os resultados após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ouvido o Coordenador-Geral da 1ª Confedisp.
- 10.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e o conhecimento da legislação pertinente.
- 10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.
- 10.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de inscrição são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Comissão Organizadora da 1ª Confedisp.
- 10.5. O Calendário é o disposto no Anexo II desta Portaria.

ANEXO II
CALENDÁRIO

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
INSCRIÇÃO	data de publicação no DODF	21/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS VÁLIDAS	22/11/2024	-----
1ª FASE RECURSAL CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA – COMISSÃO ELEITORAL	22/11/2024	24/11/2024
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/11/2024	-----

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE INSCRIÇÃO - SOCIEDADE CIVIL E MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO DF PARA PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS DA 1ª CONFEDISP.	
GRUPO AO QUAL A ENTIDADE DESEJA SE CANDIDATAR	
☐ Sociedade civil	
☐ Membro da comunidade acadêmica das instituições de ensino superior do Distrito Federal	
DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG: ÓRG. EXP:	
CPF:	
PROFISSÃO:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: (apenas para candidatos às vagas da comunidade acadêmica)	
VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: (apenas para candidatos às vagas da comunidade acadêmica)	
☐ DISCENTE	
☐ DOCENTE	
INDICAÇÃO DOS TEMAS PRIORITÁRIOS DE INTERESSE PARA APRECIÇÃO DURANTE AS PLENÁRIAS DA 1ª CONFEDISP (CONSULTAR TEMAS ELENCADOS NO ANEXO IV)	
1º _____	
2º _____	
3º _____	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS	
☐ Declaro que não fui condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;	
☐ Declaro que estou quite com as minhas obrigações eleitorais;	
☐ Declaro que não tenho vínculo trabalhista e não componho quadro societário de empresa de segurança privada.	
☐ Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.	
Assinatura do Candidato	
OBSERVAÇÕES	
1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail confedisp@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário, acompanhado dos documentos descritos no Edital.	
2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido em computador e enviado no formato .pdf. Após o preenchimento dos dados o candidato deverá assinar de próprio punho, conforme assinatura de documento oficial com foto, ou por assinatura eletrônica certificada.	
3. Todas as regras sobre o processo seletivo podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br.	

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TEMAS QUE SERÃO APRECIADOS PELOS CIDADÃOS E PELA COMUNIDADE ACADÊMICA

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO DISTRITO FEDERAL

ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL			
GRUPO	MESA TEMA	TEMA ESPECÍFICO	VAGAS
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 1	Prevenção criminal e vulneráveis 01	Crianças e adolescentes; Portadores de necessidades especiais (PNE) e outros grupos relacionados;	1
	Prevenção criminal e vulneráveis 02	LGBTQIAP+; negros e quilombolas, indígenas, idosos e outros grupos relacionados;	1
	Segurança e Educação	Escola cívico-militares, violência nas escolas, esporte, violência escolar e a imprensa e outros assuntos	1
	Desaparecimento de pessoas	Apectos sociais e criminais. Tráfico de pessoas. Cooperação.	1
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 2	Pessoas em situação de rua	Questões envolvendo as pessoas em situação de rua	1
	Segurança rural	Segurança pública para a área rural: batalhão rural, tecnologia, especialização do patrulhamento incluindo o aéreo e outros assuntos.	1
	Ordem pública e tranquilidade	Ruídos e poluição sonora (som alto) e perturbação do sossego, briga de vizinhos, ataques de cães e outras ocorrências relacionadas: atuação integrada nas ocorrências referidas. O policiamento de proximidades e outras ações. Possibilidade de fechamento de estabelecimento.	1
	Ordem Pública e a ocupação do espaço	Questão fundiária do DF: Ocupação irregular de terras, cultura de invasão de terras com a posterior regularização, combate as quadrilhas de invasão de terra e temas relacionados.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 01	Crimes contra a mulher	Vítimas: Prevenção, repressão, Medidas protetivas. agressores; Câmara técnica de Feminicídio (CTMFH). Machismo estrutural e novos desafios.	1
	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)	CVLI ou MVI (morte violentas intencionais). Desarmamento. Homicídio, Latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Desafios atuais.	1
	Crimes Contra o Patrimônio (CCP)	Transeunte, coletivo, comércio, residência, veículo e telefones celulares.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 02	Subnotificação e Investigação Criminal	Aspectos do registro criminal, causas da subnotificação, investigação policial, técnicas de investigação, legislação e demais assuntos.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 03	Atendimento emergencial	Desafios para o futuro: Integração de dados e sistemas, Integração entre segurança e saúde, papel dos Bombeiros (CBMDF) e do Serviço Unificado de Atendimento Pré-Hospitalar - SUAPH, dentre outros assuntos.	1
	Crimes Cibernéticos (cibercrimes)	Enfrentamento aos crimes cibernéticos: capacitação, legislação, tecnologias de prevenção e investigação.	2
Preservação da incolumidade - PI 01	Defesa Civil	Monitoramento de área de risco geológico, cooperação interagências e outros temas de defesa civil.	1
	Fiscalização, análise e vistoria do Corpo de Bombeiros	Vistoria, Retroalimentação do ciclo operacional para o desenvolvimento institucional e a efetividade na prestação de serviços de interesse da sociedade. Demais assuntos relacionados	1
	Segurança e Meio ambiente	Crimes ambientais: tráfico de animais, incêndios, degradação de manciais, danos a fauna, biodiversidade. Papéis dos órgãos e a vigilância sobre as áreas.	1
Governança e gestão GT - 01	Modernização e reaparelhamentos dos órgãos de segurança pública	Tecnologia da informação e comunicação: videomonitoramento; integração de dados e sistemas, ciência de dados, inteligência artificial. Estrutura e financiamento. Padronização e redundância.	1
Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento - GQPC - 01	Capacitação e produção de conhecimento em segurança pública	Trilha de capacitação, gestão de competência, perfis profissiograficos, relação com a academia, aspectos de carreira. educação corporativa, gestão do conhecimento e inovação	1
TOTAL DE DELEGADOS			20
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR			
GRUPO	MESA TEMA	TEMA ESPECÍFICO	VAGAS
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 1	Prevenção criminal e vulneráveis 02	LGBTQIAP+; negros e quilombolas, indígenas, idosos e outros grupos relacionados;	1
	Desaparecimento de pessoas	Apectos sociais e criminais. Tráfico de pessoas. Cooperação.	1
Prevenção, Segurança e Cidadania - PSC 2	Ambiente do crime e Sensação de segurança (Medo do crime)	Prevenção do crime pelo ambiente (CPTED), "DF Livre de carcaças", e outras ações de zeladoria. Políticas específicas para medo do crime. O Ambiente e a Região Integrada de Segurança Pública (RISP's) e as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP's).	1
	Pessoas em situação de rua	Questões envolvendo as pessoas em situação de rua	1
	Segurança rural	Segurança pública para a área rural: batalhão rural, tecnologia, especialização do patrulhamento incluindo o aéreo e outros assuntos.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 01	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)	CVLI ou MVI (morte violentas intencionais). Desarmamento. Homicídio, Latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Desafios atuais.	1
	Crimes Contra o Patrimônio (CCP)	Transeunte, coletivo, comércio, residência, veículo e telefones celulares.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 02	Inteligência de segurança pública	A inteligência policial na segurança pública do DF: compartilhamento de dados, doutrina e outros temas.	1
	Subnotificação e Investigação Criminal	Aspectos do registro criminal, causas da subnotificação, investigação policial, técnicas de investigação, legislação e demais assuntos.	1
Enfrentamento qualificado da criminalidade - EQC 03	Crimes Cibernéticos (cibercrimes)	Enfrentamento aos crimes cibernéticos: capacitação, legislação, tecnologias de prevenção e investigação.	1

Preservação da incolumidade - PI 01	Defesa Civil	Monitoramento de área de risco geológico, cooperação interagências e outros temas de defesa civil.	1
	Fiscalização, análise e vistoria do Corpo de Bombeiros	Vistoria, Retroalimentação do ciclo operacional para o desenvolvimento institucional e a efetividade na prestação de serviços de interesse da sociedade. Demais assuntos relacionados	1
Governança e gestão GT - 01	Participação da sociedade na segurança pública	Aprimoramento da participação da sociedade na segurança pública e conscientização de outros órgãos atuarem considerando os indicadores de segurança pública. Parcerias. Possibilidade de "Feedbacks" sobre o atendimento.	1
	Atuação integrada	Burocracia para parcerias e integrações. 06 anos de CIOB e seus desafios. Área de Segurança Prioritária (ASP).	1
	Governança ("ESG"), transparência e imagem da segurança pública	Governança ("ESG"), transparência e imagem (comunicação social). Planejamento estratégico, tático e operacional, gestão de processos e outros assuntos.	1
	Modernização e reaparelhamentos dos órgãos de segurança pública	Tecnologia da informação e comunicação: videomonitoramento; integração de dados e sistemas, ciência de dados, inteligência artificial. Estrutura e financiamento. Padronização e redundância.	1
Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento - GQPC - 01	Qualidade de vida, valorização e segurança no trabalho - QVT 01	Qualidade de vida e valorização profissional. Programas de incentivo.	1
TOTAL DE DELEGADOS			17

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024

PROCESSO: 04008-00000994/2024-11. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOBRE ECONOMIA CRIATIVA - IPEEC, CNPJ sob o nº 00.374.761/0001-03. DO OBJETO: realização do projeto “PIXEL SHOW”, sendo um ponto de encontro de inovação, criatividade, expressão artística e tecnologia e expressão artística, reunindo profissionais e entusiastas da economia criativa, proporcionando uma imersão completa no processo criativo, mesclando tecnologia e artes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 154964799, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 3/2024 - SECTI/SUPCDT, id. 155222419. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101 e 40.201; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA--DISTRITO FEDERAL; E 19.691.6207.9107.0373 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) conforme Notas de Empenho nº 2024NE00340 (Id. 155097014) e nº 2024NE00341 (Id. 155097052) emitidas em 01 de novembro de 2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 28 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: 21 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, EDUARDO ZAMMUT YAMASHITA, na qualidade de PRESIDENTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00340

PROCESSO: 04008-00000994/2024-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOBRE ECONOMIA CRIATIVA - IPEEC, CNPJ sob o nº 00.374.761/0001-03. Do Objeto: realização do projeto “PIXEL SHOW”, o qual proporcionará uma imersão completa no processo criativo, mesclando tecnologias e artes, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 155089839. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.201; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES. Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00341

PROCESSO: 04008-00000994/2024-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOBRE ECONOMIA CRIATIVA - IPEEC, CNPJ sob o nº 00.374.761/0001-03. Do Objeto: realização do projeto “PIXEL SHOW”, o qual proporcionará uma imersão completa no processo criativo, mesclando tecnologias e artes, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 155089839. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.691.6207.9107.0373 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES. Subsecretária.